

Nota nº 628 /2013/COREM/STN

Em 02 de agosto de 2013.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2012 da revisão do Programa do Estado de Santa Catarina (Estado) relativa ao período 2012-2014.

1. O Programa do Estado foi assinado em 13 de setembro de 2012, constituindo parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 12/1998 STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97. O Programa estabeleceu a avaliação anual do cumprimento de metas e compromissos, bem como sua revisão para o triênio seguinte.
2. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos contemplada neste documento refere-se à revisão do Programa, relativa ao período 2012-2014. É realizada a comparação entre as metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico - TET) e os resultados apresentados pelo Estado, relacionando os fatores explicativos do cumprimento ou não das metas e compromissos.
3. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas das informações obtidas por meio dos documentos solicitados no Termo de Referência das missões técnicas, dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Foram encaminhados os Pareceres Prévios do Tribunal de Contas do Estado dos exercícios 2010 e 2011 solicitados no item 1.2 do Termo de Referência. No entanto, o Parecer Prévio do exercício 2012 não foi encaminhado, por não estar disponível, uma vez que o Balanço Geral deste exercício somente foi entregue ao TCE em fevereiro de 2013.
4. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas estabelecidas para o ano de 2012, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:

HB
OK

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
≤ 1,00	1,00

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
695	1.126

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

%

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
≤ 60,00	57,92

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
14.941	15.202

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
RESTRITA A COMPROMISSOS DESCRITOS ADIANTE	

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

%

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
5,92	6,52

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

10
D h

5. Para a meta 5, foram estabelecidos os seguintes compromissos, os quais foram avaliados como cumpridos:

- Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010.
- Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado de Santa Catarina - GTCON/SC, instituído pelo Decreto nº 3.445, de 10/08/2010, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I - a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor - MCASP; e,
 - II - a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.
- Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 29,39% em 2012, conforme o Anexo I.
- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- Manter estrutura do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, alterado pelo Decreto nº 190, de 29 de abril de 2011, que definiu como membros do Grupo Gestor o Secretário de Estado da Fazenda, seu coordenador, o Procurador Geral do Estado, os Secretários de Estado da Administração, de Comunicação e da Casa Civil. Este grupo gestor está incumbido de modernizar a gestão pública e de articular e coordenar ações que impactem na redução de despesas, no incremento de receitas, no fortalecimento da descentralização, na articulação e coordenação política e na potencialização dos recursos para a realização de ações sociais e obras.
- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, instituído pela Portaria 029/SEF, de 18 de janeiro de 2011.
- Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes.
- Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, o relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.
- Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

6. No que se refere à avaliação do cumprimento dos demais compromissos definidos no Programa para 2012, adotou-se o disposto no Parecer PGFN/CAF/ nº 1.769, de 28 de setembro de 2001, cujo entendimento é de que, caso exista no Programa uma meta numericamente quantificada e esta tenha sido cumprida, os possíveis compromissos existentes em relação a esta meta

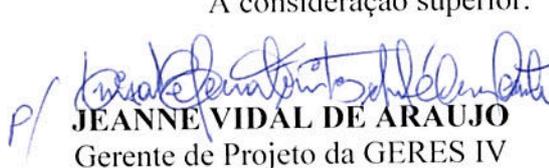
DL

prescindem de análise, uma vez que o Estado teria atingido o objetivo central da meta. Sendo assim, dado que os demais compromissos estabelecidos estavam vinculados a uma meta quantificada avaliada como cumprida, os mesmos não foram analisados.

7. Anexo a esta Nota é apresentado o detalhamento quanto a aspectos conceituais, procedimentos metodológicos, apuração das metas ajustadas, resultados alcançados, descrição de ações implementadas e observações sobre os prováveis fatores explicativos do cumprimento (ou não) de metas e compromissos. São apresentadas também planilhas demonstrativas das metas estabelecidas e dos resultados alcançados.

8. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 12/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 6, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento do Programa de 2012. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado comunicando o resultado da avaliação.

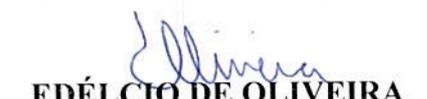
À consideração superior.


JEANNE VIDAL DE ARAUJO
Gerente de Projeto da GERES IV


LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE
Gerente da GERES IV

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais.


RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM


EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO À NOTA Nº 628 /2013/COREM/STN

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é efetuada anualmente e são utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração.
2. Conforme o Termo de Entendimento Técnico, no qual estão descritos os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação a serem aplicados no Programa para o período 2012-2014, à exceção da meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não há qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros observados, salvo por erro material. Logo, as metas estabelecidas a preços correntes ou percentuais de receita são consideradas fixas quando comparadas com o resultado alcançado.
3. Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado na avaliação do cumprimento de metas e compromissos constantes no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

100

h

10

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
≤ 1,00	≤ 1,00	1,00	1,00

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da dívida financeira projetado para o exercício de 2012 foi de R\$ 11.696 milhões a preços de 31 de dezembro de 2011.
2. A projeção dos saldos devedores e do serviço da dívida financeira foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Estado no Demonstrativo das Dívidas do Tesouro Estadual, segundo modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

3. O valor projetado da receita líquida real (RLR) para o exercício de 2011, conforme quadro a seguir, foi de R\$ 11.816 milhões, a preços de dezembro de 2011, tomando como base o valor realizado do IGP-DI - número índice de dezembro de 2011 e o valor projetado do IGP-DI - número índice médio de 2012.

Discriminação	Meta sem ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 12.089 milhões
RLR a preços de dezembro de 2011 (b)	R\$ 11.816 milhões
IGP-DI - número índice de dezembro de 2011 (c)	465,586
IGP-DI - número índice médio de 2012 (d)	476,3245

4. A RLR a preços correntes corresponde à receita anual projetada que poderia servir para o cálculo da RLR média, base para apuração do limite de comprometimento para com o serviço da dívida refinanciada ao amparo da Lei nº 9.496/97 a ser pago em março de 2013. Essa estimativa tomou como base as projeções de receitas e despesas apresentadas pelo Estado, consagradas no Programa.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

5. A relação dívida financeira / receita líquida real (D/RLR) foi estabelecida conforme os índices inferior e superior. O primeiro refere-se à projeção dessa relação não considerando os efeitos financeiros decorrentes do ingresso das receitas de operações de crédito a contratar. Para o exercício de 2012, a projeção da relação D/RLR para o índice inferior foi de 0,89.
6. A relação D/RLR de acordo com o índice superior considera os efeitos financeiros decorrentes do ingresso das receitas de operações de crédito a contratar relacionadas no Anexo V do Programa, resultando na projeção do índice superior de 0,99.

10
02

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Os valores projetados de ingressos das operações de crédito foram substituídos pelos valores realizados. No caso de receitas de operações de crédito sujeitas à atualização cambial, os valores realizados foram ajustados pela variação do câmbio correspondente ao período compreendido entre a liberação e o mês de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Nas demais operações de crédito, os valores mensais realizados foram deflacionados pelo IGP-DI para preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. O montante ajustado foi de R\$ 1.540 milhões, dos quais:

R\$ 1.00

Operação de Crédito	Valor projetado a preços de dez/2011	Valor realizado em 2012 a preços correntes	Valor realizado a preços de dez/2011
Programa BID VI- RODOVIAS	49.005.275,00	0,00	0,00
Programa CAF - PROVIAS	8.253.520,00	0,00	0,00
Programa BID - PROFISCO	31.117.646,00	2.028.832,60(*)	1.875.275,55(*)
Programa BID V - RODOVIAS	14.391.138,00	24.386.006,31	23.176.379,15
Programa BIRD - MICROBACIAS III	51.387.541,00	14.420.871,08(*)	15.622.829,87(*)
CAF - Programa de Integração Regional - PIR	23.189.955,00	23.070.534,08(*)	22.797.524,77(*)
Programa BNDES - Cam. Desenvolv./Subcred. A - PROINVESTE	100.000.000,00	88.200.798,23(**)	81.594.365,08(**)
Programa BNDES - Cam. Desenvolv./Subcred. B - BNDES ESTADOS	20.000.000,00	17.640.159,64(**)	16.318.873,02(**)
Programa BNDES - PMAE GESTÃO II	10.000.000,00	0,00	0,00
Programa BNDES - Prog de Modernização Adm Estadual - PMAE	8.079.266,00	0,00	0,00
Programa BNDES - Sistema de Transporte	40.000.000,00	4.227.156,00	4.066.202,34
Programa PEF II- RES. 3794- FPE	16.600.000,00	15.000.000,00	14.464.318,74
Programa BNDES - ACELERA SC	979.662.621,51	0,00	0,00
Programa BNDES - CASAN/PAC Assuncao	62.420.102,00	3.597.938,35(*)	3.328.444,88(*)
BAML - Renegociação Resíduo da Lei nº 9496/97	0,00	1.478.126.976,41	1.356.824.361,32(***)
TOTAL	1.414.107.064,51	1.670.699.272,70	1.540.068.574,72

Obs.: (*) Ver explicações do parágrafo 4 da seção "OUTRAS OBSERVAÇÕES".

(**) Os valores realizados foram preenchidos em termos proporcionais das parcelas projetadas para o valor total operação "Caminhos do Desenvolvimento" (fator de ponderação: 100/120 para o subcrédito A e fator de ponderação: 20/120 para o subcrédito B), pois o Estado não abriu o valor realizado da operação por subcrédito.

(***) Valor corrente dessa operação foi dividido pelo dólar de 31/12/2012 e multiplicado pelo dólar de 31/12/2011.

2. Sobre a projeção do estoque das dívidas sujeitas à variação cambial, aplicou-se o multiplicador correspondente à variação real do câmbio. A fórmula do multiplicador é: (Taxa de câmbio do exercício avaliado / Taxa de câmbio do exercício base para projeção) / (1 + variação percentual do IGP-DI acumulado no período). A taxa de câmbio refere-se à de fechamento, de venda no último dia útil do exercício. O multiplicador para o dólar foi 1,007803.
3. Foi realizado o seguinte ajuste na projeção da dívida, tendo em vista a operação de reestruturação do resíduo da dívida relativa à Lei nº 9.496/97 realizada em 2012: inclusão do saldo devedor da operação de crédito externa liberada, a preços de dezembro de 2011, bem como exclusão do valor do resíduo quitado da projeção dos contratos da dívida da Lei nº 9.496/97 – Parcela Principal e PROES – a preços de dezembro de 2011.
4. Foi desconsiderada, da projeção da dívida, a amortização extraordinária prevista da dívida BNDES- CELESC em 2012 com recursos da 1ª parcela de liberação da operação de crédito ACELERA SC, tendo em vista que o Estado não contratou a referida operação até dezembro de

10/2/13

2012. Assim, as condições contratuais da dívida BNDES- CELESC, conforme o quadro 1.17, foram reestabelecidas.

5. Como decorrência desses ajustes, a nova projeção de dívida financeira passou a ser de R\$ 11.525 milhões.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Foi mantido o montante nominal de R\$ 12.089 milhões.
2. Aplicou-se, sobre esse montante, os valores realizados do IGP-DI - número índice de dezembro de 2011 e do IGP-DI - número índice médio de 2012, conforme quadro a seguir:

Discriminação	Meta com ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 12.089 milhões
RLR a preços de dezembro de 2011 (b)	R\$ 11.589 milhões
IGP-DI - número índice de dezembro de 2011 (c)	465,586
IGP-DI - número índice médio de 2012(d)	485,675

3. Como decorrência desse ajuste, a nova projeção da RLR passou a ser de R\$ 11.589 milhões a preços de dezembro de 2011.
4. Foram substituídos os parâmetros mensais projetados do IGP-DI pelos realizados na fórmula que serve para obter a RLR utilizada para o cálculo do limite de comprometimento do serviço da dívida.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Após efetuados os ajustes, a relação D/RLR passou a ser 0,99.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Para apuração do montante da dívida financeira, o valor do estoque da dívida em dólar foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2012 (R\$ 2,0435 / US\$ 1,00).
2. Igualmente, o estoque das dívidas em euro foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2012 (R\$ 2,6954 / € 1,00).
3. Em relação à composição da dívida financeira em 2012, a interna correspondeu a 84,62% e a externa a 15,38%, evidenciando que a maior parte do endividamento estadual está indexada a índice de inflação e a taxas de juros nominais como TR e TJLP. Por sua vez, as dívidas corrigidas pela variação cambial aumentaram sua participação no total da dívida financeira de 3,25% para 15,66% de 2011 para 2012.
4. O valor da dívida financeira em 31 de dezembro de 2012 foi de R\$ 12.568 milhões. Em comparação com a posição de 31 de dezembro de 2011, foi observado decréscimo real de 5,37%. Destacam-se as dívidas relativa à Lei nº 9.496/97 e a contratual externa, que apresentaram decréscimo real de 21,55% e crescimento real de 389,67%, respectivamente, quando comparadas ao exercício anterior. O decréscimo da dívida relativa à Lei nº 9.496/97 deveu-se, em grande medida, à reestruturação do resíduo associado a essa dívida, o qual foi quitado integralmente em 2012. Por sua vez, o crescimento da dívida contratual externa também

D T

deveu-se à referida reestruturação, uma vez que o Estado contratou uma operação de crédito externa com o Bank of America para financiar o pagamento do resíduo.

5. Com relação ao saldo remanescente de R\$ 67.067,99 da dívida externa “com aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991” em dezembro de 2011 e seu saldo zero em dezembro de 2012, e tendo em vista que não houve serviço desta dívida em 2012, o Estado explica que: “*Em nossos registros o contrato 055-BID 770 possuía em janeiro de 2012 um saldo de R\$ 67.067,99, mesmo quando paga a última amortização do contrato em julho de 2011. Porém o BID informou que o mesmo não apresentava mais saldo devedor. Sendo assim, baixamos o saldo como variação e acreditamos ser problemas de regularizações de saldo que ocorreram durante a vigência do contrato.*”
6. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da dívida financeira, a preços de dezembro de 2011, foi de 0,88%. As dívidas contratuais de Parcelamento PASEP, de Parcelamento INSS e contratual externa superaram os valores previstos em R\$ 178 milhões (220,49%), R\$ 61 milhões (19,87%), e R\$ 48 milhões (2,77%), respectivamente. Com relação ao aumento do Parcelamento PASEP, o Estado explicou, na Nota Técnica Nº 2/2013, que: “*5. Parcelamento PIS/PASEP: Em 31/12/2012 o saldo do parcelamento era de R\$ 106.901.411,64, referente aos processos 11516.003.066/2010-48, 11516.003.367/2010-92, 11516.03068/2010-37, 11516.003073/2010-40 consolidados em 09/2010. Em 09/2012 foi solicitado o reparcelamento desses processos, incluindo os débitos dos processos 11516.002.100/2004-19, 11516.000.988/2005-36, 11516.000.666/2005-97, 11516.000.016/2006-22 (RBF) e 11516.001810/2004-21 (PGFN), incorporando ao saldo devedor R\$ 186.196.786,43.*” Por fim, o desempenho da dívida relativa à Lei nº 9.496/97 realizou-se em montante de R\$ 135 milhões inferior ao projetado.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor apurado da RLR, a preços correntes, foi de R\$ 12.136 milhões. Esse valor, a preços de dezembro de 2012 foi de R\$ 12.573 milhões.
2. Foi necessário incluir nos balancetes Fontes Tesouro do Estado os recursos da Fonte 101, que, embora não conste nas fontes contempladas na abrangência do TET 2012-2014, tratam-se de recursos Fontes Tesouro, conforme explicação do Estado.
3. Em comparação com a RLR de 2011, foi observado decréscimo real de 0,04%. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da RLR, expressos a preços de dezembro de 2011, foi de 0,37%. Os fatores responsáveis por tal discrepância foram a realização de receitas em montantes superiores aos previstos, sendo R\$ 181 milhões (7,56%) no caso das outras receitas de arrecadação própria e R\$ 85 milhões (6,09%) no caso de outras receitas de transferências, apesar da discrepância inferior ao projetado de 4,53% no caso do FPE.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação D/RLR apurada para o exercício de 2012 foi de 1,00.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Não foram efetuados.

Handwritten marks: a circled '0' and a circled '2' with a signature above them.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Não foram efetuados.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Segundo as projeções iniciais, o montante da dívida financeira não deveria superar o da RLR. Os ajustes efetuados não acarretaram mudança em relação a tais projeções.
2. O quadro a seguir compara as condições do refinanciamento relativo à Lei n.º 9.496/97 das projeções das últimas três revisões do Programa:

Discriminação	Programa 2010-2012	Programa 2011-2013	Programa 2012-2014
Início de Amortizações Saldo Devedor Total (Principal)	Jan/10	Jan/11	Jan/12
Início de Amortizações Saldo Devedor Total (Bancos)	Jan/10	Jan/11	Jan/12
Início de Pagamento do Resíduo (Principal)	Jan/10	Jan/11	Jan/12
Início de Pagamento do Resíduo (Bancos)	Jan/10	Jan/11	Jan/12
Liquidação do Resíduo (Principal)	Fev/16	Jan/16	Out/15
Liquidação do Resíduo (Bancos)	Mar/14	Mar/14	Mar/14
Utilização do Prazo Adicional de 120 Meses	Não	Não	Não
Quitação do Saldo Devedor Total	mar/28	mar/28	Mar/28
Média de Serviço Mensal Intralimite / RLR – de Dezembro do Ano Anterior ao da Assinatura do Programa até mar/2028	7,74%	7,32%	6,39%
Média de Serviço Mensal Intralimite / RLR - Prazo Adicional de 120 Meses	-	-	-
Serviço Mensal / RLR - Utilização de 13,00%	Até fev/14	Até fev/14	Mar/14
D / RLR Abaixo de 1.00	2013	2012	2012
Saldo do Resíduo em Dezembro do Ano Anterior ao da Assinatura do Programa (Principal)	R\$ 1.208.243mil	R\$ 1.234.135mil	R\$ 1.101.955 mil
Saldo do Resíduo em Dezembro do Ano Anterior ao da Assinatura do Programa (Bancos)	R\$ 662.793 mil	R\$ 676.997 mil	R\$ 604.488 mil

Fonte: SIMEM. (PROGRAMA ASSINADO)

3. Convém registrar que, com a operação de reestruturação que resultou na quitação do resíduo da dívida relativa à Lei n.º 9.496/97, a partir de janeiro de 2013 o Estado passou utilizar o valor da parcela *price* mensal no pagamento do serviço da dívida da Lei 9.496/97 (estoque do Principal), e assim deixou de se beneficiar do limite de comprometimento da RLR para efetuar o pagamento do serviço dessa dívida.
4. Já para efeito do pagamento do serviço da dívida relativa à Lei n.º 8.727/93, o Estado não utiliza o benefício do limite de comprometimento da RLR. Nessa condição, o Estado deverá liquidar o saldo devedor sem utilização de prazo adicional.
5. Em 2012, o Estado informou, em seu Balanço Geral (balancetes fontes tesouro), um total de ingressos de operações de crédito de R\$ 1.661.164.824,67, enquanto no Quadro 1.21b, foi

10 L 108

informado o montante de R\$ 1.670.699.272,70. Conforme explicação do Estado em Nota Técnica N° 6/2013, de 27 de março de 2013, a diferença de R\$ 9.534.448,04 deve-se, aos seguintes fatores: i) o Estado contabiliza o lançamento do contrato BNDES/CASAN como receita extraorçamentária. O valor de ingressos do contrato BNDES/CASAN em 2012 foi de R\$ 3.597.938,35, o qual foi somado no quadro 1.21b ao valor total de operações de crédito contabilizados como receita orçamentária; ii) o Estado regularizou em 2012 valores não contabilizados em 2011, quais sejam: a) os ingressos de R\$ 9.372.034,08, regularizados pela DICD em fevereiro de 2012, relativos à operação CAF/PIR, sendo R\$ 9.371.965,70 o valor pendente de regularização, mais a taxa de ingresso cobrada pela CAF no valor de R\$ 68,38, cujo valor foi incorporado ao saldo devedor, mesmo não ocorrendo entrada financeira; b) o valor de R\$ 905.203,80, regularizado pela DICD em fevereiro de 2012, relativos à operação BIRD/SC Rural, e não do Contrato CAF/PIR, como informado anteriormente; c) valor de R\$ 40,74 referente à regularização de saldo da taxa de ingresso cobrada no Contrato CAF/PIR, sem entrada financeira; e iii) a DICD não registrou o valor de R\$ 4.340.768,93 em 2012, referente à entrada do contrato BID/PROFISCO, valor este que foi regularizado em fevereiro de 2013. Assim, subtraindo-se os valores citados nos itens (i) e (ii) e somando o valor citado no item (iii) à informação original do Quadro 1.21b, obtém-se R\$ 1.661.164.824,67, que é o valor que consta no Balanço de 2012. O quadro abaixo ilustra as diferenças apontadas:

Quadro 1.21.b DICD	1.670.699.272,70
(-) Parcela BNDES/CASAN - rec. extraorç. - item i	3.597.938,35
(-) item regularizado ii, a	9.372.034,08
(-) item regularizado ii, b	905.203,80
(-) item regularizado ii, c	40,74
(+) item não registrado iii	4.340.768,93
Contabilidade - DCOG	1.661.164.824,67

6. O Estado apresentou as seguintes informações a respeito de sua dívida financeira no relatório de execução do Programa relativo a 2012:

“Analisando os dados apresentados, pode-se observar o cumprimento da meta 01 do programa. Apesar da redução do ritmo de crescimento da Receita Líquida Real em 2012 em relação aos anos anteriores, houve uma relativa estabilização no estoque da dívida. Estes fatos permitiram a redução no indicador Dívida/RLR em relação a 2011 e conseqüentemente o cumprimento da meta ajustada para 2012.

(...)

Em 2012 o estoque da dívida teve um acréscimo de R\$ 216,7 milhões em relação a 2011. A causa principal deste incremento são as taxas praticadas pela União para o contrato decorrente da Lei Federal nº 9496/1997, que além de juros na ordem de 6% ao ano, aplica também o IGP-DI como correção monetária. Este índice apontou 8,11% de variação acumulada nos doze meses de 2012, que somados aos juros corrigiu o contrato em mais de 14,11%, pois a capitalização dos juros é feita mensalmente pela tabela Price. Estas taxas, muito acima das praticadas no mercado, elevaram em muito o saldo devedor do contrato 012/98/STN/COAFI ao longo dos anos, fazendo com que, mesmo pagando em dia todas as suas obrigações, o Estado enfrente dificuldades em amortizar seu saldo devedor.

Importante destacar também que o valor elevado das taxas praticadas pela União, aliado ao percentual de 13% da receita líquida real para os pagamentos de alguns contratos, chamados intralimite, fizeram com que o contrato 012/98/STN/COAFI apresentasse um resíduo de

110

110

RS 1,381 bilhões (saldo em 30/11/2012). Esse saldo foi quitado por meio de um acordo de crédito externo no valor de US\$ 726,4 milhões, com prazo de 120 meses (18 meses de carência) e pagamentos semestrais, a uma taxa de juros de 4% ao ano mais variação cambial.”

(...)

Na composição da dívida externa, 76,79%, ou seja, R\$ 1,484 bilhões correspondem ao saldo devedor da operação de crédito junto ao Bank of America Merrill Lynch, cujos recursos foram utilizados para a quitação do resíduo da dívida decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997 e para amortização extraordinária do principal. Assim, as operações de crédito externas passaram a representar 15,89% do total das operações de crédito.

(...)

Com a captação dos recursos externos para o pagamento do resíduo da dívida decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997, o Estado terá uma significativa redução do percentual de comprometimento da Receita Líquida Real, passando para 7,56% e 7,76% em 2013 e 2014, respectivamente. Caso mantivesse a situação anterior, o Estado comprometeria a sua Receita Líquida Real em 2013 e 2014 nos percentuais de 12,13% e 12,76%, respectivamente.”

7. A estrutura das dívidas financeiras projetadas e realizadas para o exercício de 2012 e a realizada para o exercício 2011 está apresentada na Planilha de Avaliação II – Comparativo entre as relações D/RLR projetada e realizada.
8. Os ajustes que impactaram na meta 1 encontram-se descritos no parágrafo 2, itens “a”, “b”, “c” e “d” e no parágrafo 4, itens “d”, “e” e “g” da Seção de Ajustes e Conciliações.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

✓

HB
D

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO**RS MILHÕES**

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
695	695	1.126	1.126

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor do resultado primário previsto para o exercício de 2012, de R\$ 695 milhões, resultou da diferença entre as projeções, fontes tesouro, da receita líquida, de R\$ 13.384 milhões, e da despesa não financeira, de R\$ 12.689 milhões.
2. Na eventualidade de não conseguir realizar o resultado primário estabelecido, o Estado se comprometeu a não superar, em 2012, o montante de atrasos / deficiência referido no Anexo I do Programa, de R\$ 442 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. O Estado obteve resultado primário de R\$ 1.126 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida de R\$ 13.512 milhões e da despesa não financeira de R\$ 12.387 milhões.
2. A receita líquida realizada foi R\$ 128 milhões (0,95%) maior que o valor projetado no Programa. Tal resultado, que representou crescimento de 0,90% em termos reais relativamente a 2011, pode ser explicado pelo desempenho das receitas de arrecadação própria, as quais superaram a projeção em R\$ 260 milhões (1,74%), apresentando crescimento real de 1,02%.
3. Conforme explicação do Estado em seu relatório, o desempenho do ICMS foi devido, em grande parte, à aplicação de sistemas de setorização, no qual são procedidos constantes monitoramentos e acompanhamentos dos maiores contribuintes do imposto, bem como foi fruto de operações especiais promovidas pela auditoria fiscal da Secretaria da Fazenda. Destacam-se também o grupo de Cobrança Administrativa de Débitos, o Programa Revigorar IV e a implementação da substituição tributária e do processo de automação e modernização do fisco catarinense.
4. A despesa não financeira executada foi R\$ 302 milhões (2,38%) menor que o valor projetado no Programa. Tal resultado, que representou crescimento de 4,27% em termos reais relativamente a 2011, pode ser explicado pelas despesas com pessoal, as quais ficaram aquém da meta em R\$ 256 milhões (3,12%), apresentando crescimento real de 6,74%, bem como pelas outras despesas correntes, que ficaram abaixo da meta em R\$ 68 milhões (1,90%), representando um crescimento de 2,80%.
5. O crescimento das despesas com pessoal foi influenciado pela evolução das despesas com pessoal do Executivo (Adm. Direta) e das despesas com Inativos e Pensionistas, que apresentaram crescimento real de 4,25% e 10,93%, respectivamente.

6. Portanto, a realização da despesa não financeira aquém da estimativa do Programa com discrepância inferior à observada para a receita líquida, cujo valor superou o previsto, determinou o cumprimento da meta.
7. Cumpre destacar que o resultado primário alcançado considerou o cancelamento de restos a pagar, na posição de 30.04.2013, no total de R\$ 77 milhões, conforme o quadro 1.6 - Demonstrativo dos Restos a Pagar Processados, Não Processados e Cancelados.
8. O resultado alcançado não foi suficiente para a cobertura das despesas com o serviço da dívida, apenas para o pagamento dos juros e uma parte da amortização. As receitas de operações de crédito, por sua vez, não foram suficientes para a cobertura da necessidade de financiamento bruta, o que resultou numa deficiência financeira no valor de R\$ 271 milhões, mas não comprometeu o cumprimento da meta, como mencionado no parágrafo 6.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. O Balanço do Estado é elaborado de modo consolidado – Administração Direta e Indireta –, informação que não atende à necessidade imposta pela análise de cumprimento de metas do Programa. Dessa forma, a administração estadual extraiu de seu banco de dados balancetes de execução orçamentária com as fontes tesouro, documento que subsidiou a presente avaliação.
2. No TET foi estabelecido que para efeitos do Programa, inclusive para a apuração da receita líquida real, os demonstrativos da execução orçamentária da receita e da despesa fontes tesouro incluirão as receitas e despesas de fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do Tesouro Estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infra-estrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado e outros. Contudo, o Estado não incluiu em seus balancetes as receitas e despesas do FUNDOSOCIAL – fontes 0261, 0276 e 0661 – e do SEITEC (Fundo composto de transferências de instituições privadas para as áreas de cultura – FUNCULTURAL –, esporte – FUNDESPORTE – e turismo – FUNTURISMO – fontes 0262, 0277, 0362, 0662 e 2262), razão pela qual a execução orçamentária desses fundos foi acrescentada às fontes tesouro, cujas receitas são registradas como transferências de instituições privadas e, conforme determina o TET, são reclassificadas para Outras Receitas Correntes.
3. O Estado apresentou as seguintes informações a respeito do resultado primário no relatório de execução do Programa relativo a 2012:

“O comportamento da receita estadual vem se mantendo em crescimento, ainda que em 2012 o ritmo tenha sido menor, fruto do desempenho da economia catarinense e das ações de monitoramento e fiscalização realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

(...)

O Estado mantém um rigoroso controle da sua programação orçamentária e financeira, por fonte de recursos, para assegurar o equilíbrio da gestão fiscal e o cumprimento das metas do Programa de Ajuste Fiscal. A utilização do Sistema Financeiro de Conta Única, do Plano de Conta Único, do Grupo Gestor de Governo e o controle e gestão proporcionados pela

DL

implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF são os grandes responsáveis pelo equilíbrio das contas do Estado.

No contexto do Sistema Financeiro de Conta única estadual, os recursos orçamentários e extraorçamentários, geridos de forma centralizada, são liberados de acordo com a programação orçamentária e financeira de cada órgão ou entidade. As liberações só ocorrem, em regra, de acordo com as previsões contidas no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, o qual por sua vez, guarda estreita sintonia com a arrecadação das receitas públicas.

(...) o SIGEF proporciona um rigoroso controle orçamentário e financeiro, de tal forma que os órgãos somente podem realizar despesas, desde o pré-empenho, na medida em que tenham recursos disponíveis, nos exatos limites previstos na Programação Orçamentária e Financeira (...)

Dessa forma, as ações para o incremento da receita aliados às ações para o controle das despesas proporcionaram ao Estado o alcance da meta do Resultado Primário para o exercício de 2012.”

4. Os ajustes que impactaram na meta 2 encontram-se descritos no parágrafo 1; no parágrafo 2 itens “a”, “b”, “c” e “d”; e parágrafo 4, itens “d”, “e”, “f” e “g” da Seção de Ajustes e Conciliações.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

02/08/13

META 3: RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA %

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
≤ 60,00	≤ 60,00	57,92	57,92

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Para o exercício de 2012, foi prevista a relação despesas com pessoal / receita corrente líquida (RCL) de 59,92%, resultante da projeção de R\$ 8.193 milhões para as despesas com pessoal e de R\$ 13.674 milhões para a RCL. Entretanto, a meta consistiu em que tal relação não ultrapassasse 60,00%.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

QUANTO ÀS DESPESAS COM PESSOAL

1. As despesas com pessoal atingiram, em 2012, o valor de R\$ 7.937 milhões, sendo R\$ 256 milhões (3,12%) inferiores às projetadas.
2. Em comparação com o ano anterior, foi observado crescimento real de 6,74%. Entre os fatores que determinaram essa evolução destacam-se as despesas com o Executivo (Adm. direta), que cresceram R\$ 317 milhões (4,25%) e pelas despesas com inativos e pensionistas que cresceram R\$ 290 milhões (10,93%) em termos reais relativamente a 2012.

QUANTO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A RCL realizada em 2012 foi de R\$ 13.704 milhões, sendo R\$ 31 milhões (0,22%) superior à projetada.
2. Em relação a 2011, a RCL apresentou decréscimo real de 0,08%, em decorrência do desempenho do ICMS, que teve crescimento real de 2,13%, e das outras receitas de transferências, que cresceram 1,06% em termos reais, em contrapartida da queda real apresentada pelas outras receitas de arrecadação própria e pelo do FPE, que tiveram decréscimo real de 4,10% e 2,71%, respectivamente.

QUANTO À RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A relação despesas com pessoal/RCL observada em 2012 foi de 57,92%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

Handwritten signature and initials in blue ink.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. A despesa com inativos e pensionistas do Anexo I do Programa deve refletir o custo do sistema previdenciário estadual para o tesouro do Estado. As obrigações patronais, por sua vez, compõem as outras despesas com pessoal.
2. Fazem parte do RPPS os servidores públicos estaduais, ativos, civis e militares, titulares de cargos efetivos de todos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e pelos Órgãos auxiliares Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público. No entanto, existe atualmente uma particularidade do RPPS do Estado, que é o caso dos Outros Poderes (inclusive TCE e MP), que são responsáveis pela elaboração da folha e o respectivo pagamento das aposentadorias dos segurados oriundos de seu quadro de pessoal. As despesas com benefícios previdenciários desses poderes são empenhadas e pagas por meio do procedimento de descentralização de créditos orçamentários do IPREV. Pela explicação dos técnicos do Fundo na missão, não houve a integração do banco de dados do pessoal do Executivo com o dos demais Poderes. Neste caso, apenas a informação fechada dos demais poderes é encaminhada ao Fundo para providenciar o pagamento dos beneficiários.
3. Em termos de custo do sistema para o tesouro, a despesa com inativos e pensionistas do Anexo I do Programa refere-se à insuficiência financeira do RPPS que é coberta pelo aporte financeiro do tesouro estadual. No exercício de 2012, foram contabilizadas também despesas custeadas com outros aportes do tesouro ao RPPS, referentes a despesas de exercícios anteriores de aposentadorias, reserva remunerada e reformas e sentenças judiciais relativas a pagamento de RPVs, que foram registradas nas contas 3.1.9.0.92.01 e 3.1.9.0.91, respectivamente, cujos valores foram reclassificados para a conta 3.1.9.0.01.00, conforme nota de esclarecimento s/n do Estado.
4. De acordo com as informações das notas técnicas sobre o sistema previdenciário, o Estado destaca que, no que se refere ao Fundo Financeiro:

“O modelo de gestão adotado é o de repartição simples solidária. Neste modelo as contribuições dos servidores ativos, as contribuições dos servidores inativos e dos pensionistas, mais as contribuições patronais de um determinado período são utilizadas para o pagamento dos servidores inativos e pensionistas do regime no mesmo período.

(...)

O total de segurados, ao final do mês de dezembro de 2012, distribuídos entre os três poderes, os dois órgãos auxiliares e os antigos convênios firmados (pensões) foi de 114.306 distribuídos entre 58.018 ativos, 46.064 inativos e 10.224 pensões instituídas. (...) os segurados do RPPS – FF estão distribuídos da seguinte maneira: Poder Executivo – 91,28%; Poder Legislativo – 1,24%; Poder Judiciário – 5,21%; Tribunal de Contas – 0,62%; Ministério Público – 0,82%, Outros (pensões pagas mediante convênios e serventuários da Justiça) – 0,83%.

(...)

A insuficiência financeira apurada mensalmente pelo Regime Próprio de Previdência é suportada integralmente pelo Tesouro do Estado de Santa Catarina sendo que, ao final do ano 2012, esta insuficiência atingiu o valor total de R\$ 1.973.136.945,53.”

(...)

110
D 2

As despesas com o pagamento dos benefícios do Fundo Financeiro em 2012 foram suportadas pelas receitas previdenciárias, R\$ 1.188.812.388,82 e pelos aportes dos poderes no valor de R\$ 1.929.357.352,49.

(...)

Por fim, em todo conjunto de repasse, em 2012, feito pelo Tesouro Estadual, denotou-se a regularidade das contribuições para o RPPS.”

5. O Fundo Previdenciário é superavitário. O total da receita previdenciária do Fundo Previdenciário, ao final do exercício de 2012, apresentou o valor de R\$ 94.187.085,89. O total pago a título de aposentadoria em 2012 foi de R\$ 52.791,50.
6. Em nota de esclarecimento sobre a conciliação das informações contábeis do Fundo com as despesas do tesouro estadual com o RPPS, o Estado esclarece que:

“Os repasses feitos ao Fundo Financeiro do IPREV totalizaram R\$ 1.952.362.653,00. Das contas acima cabe destacar que o valor contabilizado na conta 6.1.2.1.2.01.00.00 – Repasse Recebido no total de R\$ 1.773.509,94 refere-se à devolução de recursos não utilizados pelos Poderes outrora descentralizados. Bem como, destacar que os valores contabilizados na rubrica 6.1.2.1.2.07.00.00 – Repasse Recebido Tesouro – RPV custeia os valores pagos a título de sentenças judiciais (91). Todas as despesas custeadas com aportes ao RPPS foram nas rubricas 31.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas; 31.90.92.01 – Despesas de Exercícios Anteriores - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas; 31.90.91 – Sentenças Judiciais, utilizado exclusivamente com os recursos contabilizados na conta 6.1.2.1.2.07 – Repasse Recebido Tesouro – RPV. (...) Portanto, o total empenhado em 2012 com repasses do tesouro é R\$ 1.940.150.282,73 representando o custo do Estado para com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

7. Conforme informado na nota técnica sobre gestão de recursos humanos do Estado, a folha de pagamento do Estado conta com 137.143 servidores, sendo 60.154 ativos, 43.784 inativos, 4.787 pensões especiais, 24.337 admitidos em caráter temporário, 67 celetistas e 4.014 empregados públicos. O total da folha de pagamento de 2012 foi de R\$ 7,621 bilhões, contando com um acréscimo de R\$ 1,12 bilhão em relação ao exercício de 2011. Os motivos do acréscimo foram os listados a seguir:

- Implantação da última parcela da Lei Complementar nº 539/2011 – Magistério Público, no valor de R\$ 182,56 milhões;
- Complemento do Piso Nacional do Magistério, no valor de R\$ 54,85 milhões;
- Revisão Geral de Vencimentos no índice de 8% (art. 3º da Lei nº 15.695/2011) – 4% a partir de janeiro de 2012 e mais 4% a partir de maio de 2012, ambos sobre a remuneração de dezembro de 2011, no valor de R\$ 431,45 milhões;
- Alteração do valor do auxílio alimentação (art. 2º da Lei nº 15.718/2011) – de R\$ 6,00 para R\$ 10,00 a partir de janeiro/2012 e de R\$ 10,00 para R\$ 12,00 a partir de julho/2012 – pago por dia de exercício limitado a 22 dias, no valor de R\$ 85 milhões;
- Incorporação de Gratificações e Abonos no Grupo da Segurança Pública e Secretaria da Justiça – 1ª, 2ª e 3ª parcelas (Lei Complementar nº 556/2011), no valor de R\$ 67,23 milhões;

100
Dh

- Crescimento vegetativo sobre os impactos financeiros acima relacionados com variação entre 3 a 4,65%, no valor de R\$ 24,77 milhões;
 - Crescimento vegetativo (3 a 4,65%) sobre a folha do exercício de 2011, no valor de R\$ 274,53 milhões, decorrente da concessão de benefícios automáticos (promoções e adicionais vinculados ao tempo de serviço), bem como o fluxo de servidores no decorrer do exercício principalmente admitidos em caráter temporário.
 - Houve um acréscimo de 2.502 servidores comparando dezembro de 2012 com dezembro de 2011.
8. No relatório do Programa, o Estado destaca os seguintes aspectos sobre a avaliação desta meta:
- “Os gastos com pessoal representam o maior agregado de despesas do Estado e o principal objetivo é evitar a inclusão de novos benefícios na folha, pois depois que isso ocorre praticamente acaba a possibilidade de redução destes gastos. Ao contrário, os benefícios assegurados pela legislação fazem com que esse agregado de despesa cresça “vegetativamente” em torno de 5% ao ano.”*
9. No relatório do Programa, o Estado destaca ainda que são várias as ações implementadas pelo Governo do Estado para controlar a inclusão de benefícios na folha de pagamento. Entre elas, o Estado cita, como exemplo, a obrigatoriedade de envio de relatórios pelas setoriais centrais, regionais, seccionais e unidades administrativas descentralizadas do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, que realizarem inclusões de pessoal que impliquem em aumento nos valores de suas folhas de pagamento. Esses relatórios devem trazer as justificativas sobre as inclusões de pessoal e devem ser encaminhados para a Gerência de Auditoria da Folha de Pessoal da DGRH/SEA, através do e-mail auditoria@sea.sc.gov.br, com antecedência de dois dias úteis do processamento da prévia da folha, senão pode haver aplicação de penalidade ao órgão ou entidade.
10. Os ajustes que impactaram na meta 3 encontram-se descritos no parágrafo 1; no parágrafo 2, itens “a”, “b”, “c” e “d”; e no parágrafo 4, itens “a”, “b”, “c” e “d” da Seção de Ajustes e Conciliações.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.



META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**R\$ MILHÕES**

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
14.941	14.941	15.202	15.202

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor projetado das receitas de arrecadação própria para 2012 foi de R\$ 14.941 milhões, obtido da soma das projeções de ICMS de R\$ 12.545 milhões e de outras receitas de arrecadação própria de R\$ 2.396 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. As receitas de arrecadação própria alcançaram o montante de R\$ 15.202 milhões, sendo R\$ 260 milhões (1,74%) superiores às projetadas. Quando comparadas ao ano anterior, apresentaram crescimento real de 1,02%.
2. A principal receita própria do Estado, o ICMS, apresentou crescimento real de 2,13% quando comparado ao ano anterior, saindo de R\$ 11.663 milhões, em 2011, para R\$ 12.624 milhões em 2012. Os fatores que determinaram este comportamento foram a aplicação de sistemas de setorização, no qual são procedidos constantes monitoramentos e acompanhamentos dos maiores contribuintes do imposto, bem como as operações especiais promovidas pela auditoria fiscal da Secretaria da Fazenda. Destacam-se também o grupo de Cobrança Administrativa de Débitos, o Programa Revigorar IV e a implementação da substituição tributária e do processo de automação e modernização da área tributária do Estado. Por sua vez, as outras receitas de arrecadação própria decresceram 4,10% em termos reais, evoluindo de R\$ 2.536 milhões em 2011 para R\$ 2.578 milhões em 2012.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. O Estado apresentou informações relevantes acerca das receitas de arrecadação própria em sua nota técnica sobre a administração tributária, destacando que a Diretoria de Administração Tributária vem dando continuidade ao programa de modernização das atividades de fiscalização e arrecadação de tributos, com ênfase para a mudança cultural ocorrida no âmbito do Fisco, evoluindo da ênfase na punição e repressão para a ênfase na orientação e prevenção. Como explicado na nota, o desempenho da arrecadação do estado em 2012 deveu-se a diversas ações fiscais concluídas nesse período:

- Por parte dos Grupos de Especialistas Setoriais (GES), houve visitação a 1.153 empresas, monitoramento de 3.156 empresas e acompanhamento de 141 empresas.
 - As principais ações desenvolvidas pelos Grupos Regionais de Ação Fiscal (GRAFs) foram: volantes inteligentes, blitz no comércio varejista, monitoramento e acompanhamento de contribuintes, operação nas transportadoras, verificação do correto registro de entradas das empresas, Operação Dia das Mães e Operação Veraneio.
 - O desempenho da Cobrança Administrativa deveu-se aos valores pagos e parcelados dos contratos efetuados pelo GE-COBRANÇA e pelo programa de revigoração REVIGORAR IV, que resultou em um valor recuperado de R\$ 124,9 milhões.
 - O desempenho da cobrança de ITCMD deveu-se, em grande parte, à Operação Doação Legal, que recuperou de abril a agosto de 2012 mais de R\$ 25 milhões do imposto. Um dos motivos para o sucesso da operação foi a automatização do sistema, que facilitou tanto o pagamento feito totalmente pela internet, bem como a fiscalização, utilizando o cruzamento de dados.
 - Foram desenvolvidos vários projetos de tecnologia do Sistema de Administração Tributária – SAT, entre os quais destacam-se em 2012: consulta à COPAT e GEP (módulo de consulta responsável por controlar eletronicamente os Pedidos de Consulta à Comissão Permanente de Assuntos Tributários (COPAT) e os Pedidos de Resolução Normativa expedidos pela SEF); sistema de processamento dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital; projeto, em parceria com o Grupo Especialista em Combustíveis - GESCOL, para implantar um sistema de cálculo do preço médio de combustíveis a partir das informações de venda ao consumidor; Auditoria e Acompanhamento das Empresas; Controle do Varejo – Projeto SIV: Sistema de Informações do Varejo.
2. Em seu relatório, o Estado ressalta que, para o cumprimento desta meta, assumiu os seguintes compromissos:
- a) Continuidade do mecanismo de acordo de resultados implantado em 2009, com ações de incremento efetivo de arrecadação;
 - b) Criação de novos Grupos de Especialistas Setoriais – GES, cujo objetivo é monitorar, orientar e fiscalizar, de forma permanente, os setores-chave da economia do Estado;
 - c) Adoção de novas tecnologias de informação e inteligência fiscal, por meio do Sistema de Administração Tributária - SAT, cujos destaques são a ampliação da Nota Fiscal Eletrônica ou NF-e, o ITCMD Fácil e sistemática de liberação eletrônica de mercadorias importadas.
3. Os ajustes que impactaram na meta 4 encontram-se descritos no parágrafo 2, itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Seção de Ajustes e Conciliações.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
RESTRITA A COMPROMISSOS			

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Não houve estabelecimento de meta expressa em valores monetários para a reforma do Estado. A meta restringiu-se a compromissos, descritos adiante.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. A meta 5 do Programa para 2012 é alcançar os seguintes compromissos:
 - a. Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010;
 - O Estado comprovou o ressarcimento mediante a apresentação do comprovante de pagamento do serviço da dívida. Além disso, o Estado informou que a receita do ressarcimento foi registrada na conta 2.3.0.0.70.02 - Amortização de Empréstimos – Em Contratos, dos balancetes de receita orçamentária - fontes tesouro. *Compromisso cumprido.*
 - b. Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado de Santa Catarina - GTCON/SC, instituído pelo Decreto nº 3.445, de 10/08/2010, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I - a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor - MCASP; e,
 - II - a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.
 - Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, o grupo de trabalho vem sendo mantido. *Compromisso cumprido.*
 - c. Limitar as outras despesas correntes ao percentual de 29,39% da RLR em 2012;
 - O Estado alcançou a relação de 28,72%. As outras despesas correntes realizaram-se 1,90% abaixo do projetado (R\$ 68 milhões), o que representou acréscimo real de 2,80% em relação a 2011. *Compromisso cumprido.*
 - d. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
 - Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, a estrutura vem sendo mantida, pois o acompanhamento é feito pelo mesmo grupo de acompanhamento do Programa, instituído pela Portaria nº 029/11, e pelo Conselho de Política Financeira - CPF. *Compromisso cumprido.*
 - e. Manter estrutura do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, alterado pelo Decreto nº 190, de 29 de abril de 2011, que definiu como membros do Grupo Gestor o Secretário de Estado da Fazenda, seu coordenador, o Procurador Geral do Estado, os

02/08

Secretários de Estado da Administração, de Comunicação e da Casa Civil. Este grupo gestor está incumbido de modernizar a gestão pública e de articular e coordenar ações que impactem na redução de despesas, no incremento de receitas, no fortalecimento da descentralização, na articulação e coordenação política e na potencialização dos recursos para a realização de ações sociais e obras.

- Conforme relatório da execução do Programa, o Estado manteve a estrutura instituída por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, alterado pelo Decreto nº 190, de 29 de abril de 2011. *Compromisso cumprido.*
- f. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, instituído pela Portaria 029/SEF, de 18 de janeiro de 2011.
- Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, a estrutura vem sendo mantida. *Compromisso cumprido.*
- g. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes.
- O Estado vem mantendo o Sistema atualizado. *Compromisso cumprido.*
- h. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, o relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.
- O relatório foi encaminhado por meio do Ofício GABGOV nº 088/2013, de 8 de maio de 2013. *Compromisso cumprido.*
- i. Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- As informações estão disponibilizadas no site <http://www.sef.sc.gov.br/servicos-orientacoes/dicd>. *Compromisso cumprido.*

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Dentre as despesas de custeio, destacamos no quadro a seguir o comportamento das principais rubricas contábeis, em que o Tesouro Estadual possui maior poder de discricionariedade. Merece particular destaque as despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Pessoa Jurídica, que apresentou acréscimo nominal de 3,76%, entre 2011 e 2012:

D 2 108

EVOLUÇÃO DE ITENS DA DESPESA DE CUSTEIO

					Em R\$ 1,00	
Discriminação	2010	2011	2012	Variação Nominal (2010-2011)	Variação Nominal (2011-2012)	
Locação de mão de obra	173.645.769,27	201.224.511,16	226.201.073,07	27.578.741,89.	24.976.561,91	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Pessoa Jurídica	587.921.677,70	718.265.355,84	745.256.366,54	130.343.678,14	26.991.010,70	
Material de Consumo	342.619.448,61	358.862.184,77	296.056.803,30	16.242.736,16	-62.805.381,47	

2. Com relação ao compromisso “d”, consta do relatório do Programa sobre as empresas estatais a seguinte consideração:

“Conforme o disposto no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/00, e com base na Portaria n.º 589/01, da Secretaria do Tesouro Nacional, são consideradas empresas estatais dependentes no Estado de Santa Catarina, A CIDASC, a COHAB, a EPAGRI e a SANTUR.

Em 18 de janeiro de 2011 foi instituído novo grupo de técnicos para o Trabalho Permanente destinado ao acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina – PAF, inclusive quanto ao acompanhamento das Empresas Estatais Dependentes, por intermédio da Portaria SEF n.º 29/2011.

Além deste grupo de acompanhamento, existe o Conselho de Política Financeira (CPF), que é integrado pelos Secretários de Estado da Fazenda, seu presidente, do Planejamento, da Administração, de Coordenação e Articulação e pelo Procurador Geral do Estado, que constituem o Grupo Gestor, ao qual compete, dentre outras atribuições, a definição da política salarial a ser observada pelas Empresas Públicas.”

3. Os ajustes que impactaram na meta 5, compromisso “c” encontram-se descritos no parágrafo 1, e no parágrafo 2, itens “a”, “b”, “c” e “d” e no parágrafo 4, itens “b”, “d”, “e” e “f” da Seção de Ajustes e Conciliações.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

100.
2
D

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

%

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
5,92	5,92	6,52	6,52

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. A meta estabelecida para a relação investimentos / RLR em 2012 foi de 5,92% e decorreu da estimativa de despesas com investimentos igual a R\$ 715 milhões e da RLR igual a R\$ 12.089 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

QUANTO AOS INVESTIMENTOS

1. Os investimentos atingiram R\$ 791 milhões em 2012, sendo R\$ 76 milhões (10,56%) superiores aos projetados.
2. Em comparação com o ano anterior, foi observado decréscimo real de 7,58%. Os fatores que determinaram essa evolução foram os decréscimos reais observados em Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, de 17,6% e 39,9%, respectivamente.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A RLR realizada em 2012 foi de R\$ 12.136 milhões, sendo R\$ 47 milhões (0,39%) superior à projetada.
2. Em relação a 2011, a RLR apresentou decréscimo real de 0,07%, em decorrência do desempenho do FPE, que decresceu em termos reais 2,71%, e das outras receitas de arrecadação própria, cujo decréscimo real foi de 4,10%, não compensado pelo crescimento de 2,13% do ICMS.

QUANTO À RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

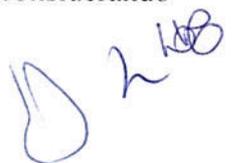
1. A relação investimentos/RLR observada em 2012 foi de 6,52%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. O Estado apresentou informações relevantes acerca dos investimentos no quadro 1.20, no qual estão discriminados os Programas de Investimentos por fontes de recursos. Assim, considerando



as fontes do tesouro, destacaram-se, em 2012, os seguintes Programas: Construção de Rodovias, no valor de R\$ 160 milhões; Educação Básica, no valor de R\$ 130 milhões; Mobilidade Urbana, no valor de R\$ 89 milhões; e Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 38 milhões.

2. O Estado apresentou ainda as seguintes informações relevantes acerca dos investimentos em seu relatório de execução do Programa relativo a 2012:

“Os investimentos representam as aplicações de recursos do Governo do Estado voltadas para a aquisição de máquinas, equipamentos, bem como a execução de obras. Os investimentos, em 2012, totalizaram R\$ 972 milhões, praticamente os mesmos valores do ano anterior, o equivalente a 6,69% da Receita Corrente Líquida do Estado.”

A redução no ritmo de crescimento da arrecadação em face da retração da economia, em virtude da crise internacional, não permitiu melhores resultados. Os setores beneficiados foram:

- Transporte e Urbanismo: R\$ 333,4 milhões, com apoio aos sistemas viários, melhoria de portos e aeroportos, desapropriação de obras de infraestrutura, manutenção e conservação de rodovias e outras.*
- Educação: R\$ 184,6 milhões para construção, ampliação e reformas de escolas, programas educacionais, reaparelhamento de unidades escolares e aquisição de equipamentos e material escolar.*
- Saúde: R\$ 103,4 milhões para reforma/ampliação de unidades hospitalares, programas para o setor, reaparelhamento de unidades de atendimento e de redes de atenção básica, etc.*
- Segurança Pública: R\$ 50 milhões para aquisição de materiais e veículos, construção/reforma/ampliação de prédios, inclusive de estabelecimento penal, aquisição de equipamentos, e manutenção de serviços administrativos.*
- Legislativo e Judiciário: R\$ 100 milhões visando aquisição de equipamentos, reforma, construção e ampliação de prédios e manutenção de serviços administrativos.*
- Cultura, Assistência Social, Desporto e Lazer: R\$ 39 milhões.*
- Ciência e Tecnologia, Agricultura e Comércio e Serviços: R\$ 71,1 milhões.*
- Trabalho e Habitação: R\$ 28 milhões*
- Demais setores: R\$ 97,8 milhões.”*

3. No balancete do Estado consta a informação de que foi repassado o valor de R\$ 21.560.269,55, a título de constituição ou aumento de capital de empresas. No entanto, no demonstrativo 1.12, complementado pela Nota de Informação DCOG N° 030/2013, de 02 de maio de 2013, consta o montante total de R\$ 372.943.426,77, cujos valores referentes a repasses financeiros às empresas foram discriminados no quadro do item 3 da referida nota. O Estado explicou que esses valores não foram registrados como despesas orçamentárias nos balancetes fontes tesouro, pois, como essas empresas fazem parte do orçamento fiscal e da seguridade social, os valores são repassados como transferências financeiras, sendo que a execução orçamentária (empenho-liquidação-pagamento) acontece na própria unidade gestora (UG) das empresas, a saber: SANTUR, COHAB, CIDASC e EPAGRI.

02 10

4. Os ajustes que impactaram na meta 6 encontram-se descritos no parágrafo 1 e no parágrafo 2, itens “a”, “b”, “c” e “d” da Seção de Ajustes e Conciliações.

CONCLUSÃO

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

2 10

D

SEÇÃO DE AJUSTES E CONCILIAÇÕES

1. Foram realizados os seguintes ajustes nos dados constantes nos balancetes mensais do Estado a fim de adequá-los aos critérios estabelecidos no TET:

Adições de Restos a Pagar não processados

Adição de restos a pagar não processados		
Conta Contábil do SIMEM	Discriminação da Conta no SIMEM	Valor (R\$)
3.1.9.0.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	92.823,61
3.1.9.0.13.00	Obrigações Patronais	33.037,46
3.1.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	205.041,51
3.1.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	29.353,21
3.1.9.0.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.060.845,19
3.1.9.1.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	39.127,03
3.3.2.0.41.00	Contribuições	699.264,00
3.3.4.0.41.00	Contribuições	1.191.681,60
3.3.41.39.00	Outros Serviços de Terceiros	737.501,91
3.3.5.0.41.00	Contribuições	4.442.719,24
3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais	57.949,05
3.3.6.0.41.00	Contribuições	665.942,00
3.3.9.0.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	3.371,20
3.3.9.0.14.00	Diárias - Civil	765.300,08
3.3.9.0.15.00	Diárias - Militar	53.215,50
3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	29.575.880,65
3.3.9.0.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	21.612,50
3.3.9.0.32.00	Material de Distribuição Gratuita	350,00
3.3.9.0.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	744.033,43
3.3.9.0.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (*)	2.546.258,16
3.3.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	660.896,99
3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	957.631,03
3.3.9.0.37.00	Locação de Mão-de-Obra	15.873.200,61
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.546.240,37
3.3.9.0.46.00	Auxílio-Alimentação	189.035,33
3.3.9.0.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.072.682,39
3.3.9.0.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.874,28
3.3.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	5.485.213,23
3.3.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	221.196,16
3.3.9.0.93.00	Indenizações e Restituições	509.779,65
3.3.9.1.30.00	Material de Consumo	220.451,76
3.3.9.1.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.404.726,32
3.3.9.1.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.958,53
3.3.9.1.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.033,51
3.3.9.1.99.00	A Classificar (**)	10.438,26
4.4.4.0.42.00	Auxílios	833.175,12
4.4.5.0.42.00	Auxílios	89.773,81
4.4.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	155.628,64
4.4.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	927.246,45
4.4.9.0.51.00	Obras e Instalações	19.630.373,85
4.4.9.0.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.276.807,85
4.4.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	70.945,52

102 158

4.4.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	14.500,00
Total		161.134.116,99

(*) Os valores dessa conta foram reclassificados para a conta 3.1.9.0.34.00.

(**) O Estado registrou esses valores na conta 3.3.9.1.13.00, cuja abertura não consta no plano de contas do SIMEM.

Cancelamento de Restos a Pagar processados e não processados

Cancelamento de restos a pagar não processados		
Conta Contábil do SIMEM	Discriminação da Conta no SIMEM	Valor (R\$)
3.1.9.0.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	92.823,61
3.1.9.0.13.00	Obrigações Patronais	30.577,46
3.1.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	205.041,51
3.1.9.0.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	355.574,47
3.1.9.1.96.00	Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	33.316,45
3.3.2.0.41.00	Contribuições	699.264,00
3.3.4.0.41.00	Contribuições	1.273.130,62
3.3.41.41.00	Contribuições	640.314,49
3.3.5.0.41.00	Contribuições	1.789.427,58
3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais	57.949,05
3.3.6.0.41.00	Contribuições	665.942,00
3.3.9.0.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	721,20
3.3.9.0.14.00	Diárias - Civil	625.294,23
3.3.9.0.15.00	Diárias - Militar	40.990,25
3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	19.479.114,88
3.3.9.0.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	14.132,50
3.3.9.0.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	516.609,81
3.3.9.0.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (*)	436.560,65
3.3.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	196.886,15
3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	380.971,14
3.3.9.0.37.00	Locação de Mão-de-Obra	2.829.061,51
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.530.143,12
3.3.9.0.46.00	Auxílio-Alimentação	9.035,33
3.3.9.0.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	134.984,51
3.3.9.0.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.874,28
3.3.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	3.695.132,48
3.3.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	34.133,84
3.3.9.0.93.00	Indenizações e Restituições	441.103,31
3.3.9.1.30.00	Material de Consumo	169.756,96
3.3.9.1.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.563.263,75
3.3.9.1.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.958,53
3.3.9.1.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.033,51
3.3.9.1.99.00	A Classificar (**)	10.438,26
4.4.4.0.42.00	Auxílios	753.333,12
4.4.5.0.42.00	Auxílios	89.773,81
4.4.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	147.658,14
4.4.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.414,41
4.4.9.0.51.00	Obras e Instalações	7.422.550,99
4.4.9.0.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.657.631,00
4.4.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	70.945,52
4.4.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	14.500,00
Total		77.276.368,43

(*) Os valores dessa conta foram reclassificados para a conta 3.1.9.0.34.00.

(**) O Estado registrou esses valores na conta 3.3.9.1.13.00, cuja abertura não consta no plano de contas do SIMEM.

D L 

2. Com relação à receita, foram realizados os seguintes ajustes relativos:

- a) Foram deduzidos R\$ 7.054.998,54 da Receita Tributária (1.1.0.0.00.00) do Estado, sendo: R\$ 10.208,85 da conta 1.1.1.2.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho, R\$ 47.451,97 da conta 1.1.1.2.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos, R\$ 409.779,23 da conta 1.1.1.2.05.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, R\$ 568.797,04 da conta 1.1.1.2.07.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos, R\$ 4.705,55 da conta 1.1.1.2.08.00 - ImpTransmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis; R\$ 5.905.554,17 da conta 1.1.1.3.02.01 - ICMS – Principal, R\$ 5.114,10 da conta 1.1.2.1.21.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, R\$ 100.935,77 da conta 1.1.2.1.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, e R\$ 2.451,86 da conta 1.1.2.2.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços, referentes às restituições de receitas, com impacto correspondente na Receita Líquida Real.
- b) Foram deduzidos da Receita Patrimonial do Estado (1.3.0.0.00.00): R\$ 20.357.532,12 da conta 1.3.2.5.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários. Sobre o valor de R\$ 20.357.532,12 registrado como dedução na conta 4.9.3.2.5.02.99.01 – Dedução de Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Não Vinculados, o Estado explicou, na nota de Informação DCOG N° 030/2013, que: *"A conta de Dedução de Remuneração de Depósitos Bancários usualmente é utilizada para registrar a devolução de recursos da aplicação financeira da conta única do Tesouro Estadual para apropriação contábil nas unidades gestoras estaduais, conforme determinações legais ou orientações do Tribunal de Contas do Estado. No ano de 2012, por exemplo, os valores registrados nesta conta referem-se, essencialmente, às devoluções de aplicação financeira para o Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Estaduais (R\$ 18,4 milhões) e para a Companhia Estadual de Habitação – COHAB (R\$ 1,3 milhões)."*
- c) Foram deduzidos da Receita de Serviços (1.6.0.0.00.00): R\$ 100,00 da conta 1.6.0.0.13.00 - Serviços Administrativos.
- d) Foram deduzidos das Outras Receitas Correntes (1.9.0.0.00.00): R\$ 3.256,11 da conta 1.9.1.1.35.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária, R\$ 825.090,23 da conta 1.9.1.1.42.01 - Multas e Juros de Mora do ICMS – Principal, R\$ 277.012,14 da conta 1.9.1.3.15.01 - Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ICMS – Principal, R\$ 130.585,64 da conta 1.9.1.9.00.00 - Multas de Outras Origens, R\$ 14.306,72 da conta 1.9.2.1.00.00 – Indenizações, R\$ 3.298,83 da conta 1.9.2.2.01.00 – Restituições de Convênios, R\$ 22.809,99 da conta 1.9.2.2.99.00 - Outras Restituições, R\$ 4.693,54 da conta 1.9.3.1.07.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais, R\$ 10.699,31 da conta 1.9.3.1.14.00 - Receita da Dívida Ativa do IPVA, R\$ 126.545,64 da conta 1.9.3.1.15.01 - Receita da Dívida Ativa do ICMS Normal, R\$ 51.194,18 da conta 1.9.3.2.99.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas, sendo todas estas exclusões relativas a restituição de receitas, com impacto correspondente na RLR.
- e) Foram reclassificados R\$ 683.352.461,88 da conta 1.7.3.0.00.00 - Transferências de Instituições Privadas referentes a Transferências Correntes de Fundos SOCIAL (R\$ 469.343.833,01) e SEITEC (R\$ 214.008.628,87) para a rubrica 1.9.9.0.99.00 - Outras Receitas, em atendimento ao Termo de Entendimento Técnico para o triênio 2012-2014. Adicionalmente, foram deduzidos dessas receitas R\$ 11.764.880,91, relativos a dedução de receita, com impacto correspondente na RLR.

f) Foram reclassificados R\$ 44.278.357,50 da conta 1.7.2.1.99.00 - Outras Transferências da União para a conta 1.7.2.1.38.00 - Transferências do Auxílio Financeiro para Fomento às Exportações – FEX, referentes aos repasses da União para o Auxílio Financeiro para o Fomento às Exportações (FEX).

3. A título de resumo, o quadro a seguir discrimina as contas que caracterizam restituição ou dedução de receita, como foi detalhado nos itens “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo 2.

Balancete da Receita Orçamentária Arrecadada - Fontes Tesouro					
Código	Descrição da Conta no SIMEM	R\$	Código	Descrição da conta no balancete do Estado	R\$
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	(10.208,85)	9112043100	Ded.IRRF - Rendim. do Trabalho	(10.208,85)
1.1.1.2.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	(47.451,97)	9112043400	Ded. IRRF - Outros Rendimentos	(47.451,97)
1.1.1.2.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	(409.779,23)	9112050300	*Dedução do IPVA Estadual - Restituição	(409.779,23)
1.1.1.2.07.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	(568.797,04)	9112070300	*Ded. ITCMD - Restituição/Retificação	(568.797,04)
1.1.1.2.08.00	ImpTransmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	(4.705,55)	9112080100	Ded. ITBI - Estadual	(4.705,55)
1.1.1.3.02.01	ICMS - Principal	(5.905.554,17)	9113020103	*Dedução ICMS Estadual - Rest. Processos	(5.896.947,63)
1.1.2.1.21.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	(5.114,10)	9121210100	*Dedução ICMS Rev.Est.-Rest.	(8.606,54)
1.1.2.1.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	(100.935,77)	9121990000	Ded. Taxa Fisc. Ambiental SC	(5.114,10)
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	(2.451,86)	9122990000	Ded. Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	(100.935,77)
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	(20.357.532,12)	9122990000	Ded.Outras Taxas Prest Seviços	(2.451,86)
1.6.0.0.13.00	Serviços Administrativos	(100,00)	9325000000	Dedução da Remuneração de Depósitos Bancários	(20.357.532,12)
1.9.1.1.35.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	(3.256,11)	9600130000	Ded. Serviços Administrativos	(100,00)
1.9.1.1.42.01	Multas e Juros de Mora do ICMS - Principal	(825.090,23)	9911350000	Ded. Multas/Juros Tx.Vig Sanit.	(3.256,11)
1.9.1.3.15.01	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ICMS - Principal	(277.012,14)	9911420300	*Ded. Multas e Juros de Mora de ICMS - Restituição/Retificação	(825.090,23)
			9913150300	*Ded. Multas e Juros de Mora D.A do ICMS - Restituição/Retificação	(277.012,14)
			9730010100	Ded. Transf. Instit. Priv.-FUNDOSOCIAL- Estadual	(11.184.184,38)
			9730020100	Dedução FUNCULTURAL	(410.017,58)
			9730020200	Dedução FUNTURISMO	(65.192,17)
1.7.3.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	(11.764.880,91)	9730020300	Dedução FUNDESORTE	(105.486,78)
1.9.1.9.99.00	Outras Multas	(130.585,64)	9919000000	Ded. Multas Outras Origens	(130.585,64)
1.9.2.1.00.00	Indenizações	(14.306,72)	9921000000	*Ded. Indenizações	(14.306,72)
1.9.2.2.01.00	Restituições de Convênios	(3.298,83)	9922010000	*Restituições Convênios	(3.298,83)
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	(22.809,89)	9922990000	Outras Restituições	(22.809,89)
1.9.3.1.07.00	Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais	(4.693,54)	9931070000	*Ded. Rec.D.A.Custas Judiciais	(4.693,54)
1.9.3.1.14.00	Receita da Dívida Ativa do IPVA	(10.699,31)	9931140300	Ded. Receita D.Ativa IPVA-Rest	(10.621,41)
1.9.3.1.15.01	Receita da Dívida Ativa do ICMS Normal	(126.545,64)	9931140600	Ded. Rec. D.A. IPVA-Rev.Rest	(77,90)
1.9.3.2.99.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	(51.194,18)	9931150300	Ded. Receita D.Ativa ICMS-Rest	(126.545,64)
			9932990000	Ded.Receita Div Ativa não Trib	(51.194,18)
	TOTAL	(40.647.003,80)		TOTAL	(40.647.003,80)

O quadro abaixo traz um resumo das reclassificações de receita, como foi detalhado nos itens “e” e “f” do parágrafo 2.

Reclassificações de receitas orçamentárias

Reclassificações de Receitas			
Conta Contábil do SIMEM (exclusão)	Conta Contábil do SIMEM (adição)	Valor (R\$)	Observação
1.1.1.2.04.31		10.208,85	Exclusões relativas a restituições e deduções de receitas correntes, com impacto correspondente na RLR.
1.1.1.2.04.34		47.451,97	
1.1.1.2.05.00		409.779,23	
1.1.1.2.07.00		568.797,04	
1.1.1.2.08.00		4.705,55	
1.1.1.3.02.01		5.905.554,17	
1.1.2.1.21.00		5.114,10	
1.1.2.1.99.00		100.935,77	
1.1.2.2.99.00		2.451,86	
1.3.2.5.00.00		20.357.532,12	

Handwritten signature and initials.

1.6.0.0.13.00		100,00	
1.9.1.1.35.00		3.256,11	
1.9.1.1.42.01		825.090,23	
1.9.1.3.15.01		277.012,14	
1.9.1.9.00.00		130.585,64	
1.9.2.1.00.00		14.306,72	
1.9.2.2.01.00		3.298,83	
1.9.2.2.99.00		22.809,99	
1.9.3.1.07.00		4.693,54	
1.9.3.1.14.00		10.699,31	
1.9.3.1.15.01		126.545,64	
1.9.3.2.99.00		51.194,18	
<u>1.9.9.0.99.00</u>		<u>+11.764.880,91</u>	
TOTAL		40.647.003,80	
1.7.3.0.00.00	1.9.9.0.99.00	683.352.461,88	Refere-se ao valor de Transferências Correntes dos Fundos SOCIAL e SEITEC para a rubrica 1.9.9.0.99.00 - Outras Receitas, em atendimento ao Termo de Entendimento Técnico para o triênio 2012-2014
1.7.2.1.99.00	1.7.2.1.38.00	44.278.357,50	Refere-se aos repasses da União para o Auxílio Financeiro para o Fomento às Exportações (FEX), contabilizados pelo Estado na conta 17219900.

4. Com relação à despesa, foram feitos os seguintes ajustes:

- Reclassificação de R\$ 40.025.382,02 da conta 3.1.9.0.03.00 – Pensões para a conta 3.1.9.0.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais. Este valor é referente às pensões especiais pagas pelo Estado. Para efeitos do Programa, estas despesas compõem as “Outras Despesas de Pessoal”.
- Reclassificação de R\$ 28.261.972,04 da conta 3.3.9.0.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização para a conta 3.1.9.0.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, por se tratarem efetivamente de despesas de pessoal, cuja especificação indica substituição de Mão-de-Obra (LRF, Art. 18).
- Reclassificação de R\$ 1.743.404,27 da conta 3.1.9.0.92.01 e de R\$ 16.363.233,27 da conta 3.1.9.0.91.00- referentes a despesas custeadas com repasses do tesouro estadual feitos ao Fundo Financeiro do IPREV (outros aportes ao RPPS), para a conta 3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas, conforme Nota de esclarecimento do Estado s/n, sobre a conciliação das informações do quadro 1.18b e os valores de despesas de Inativos e Pensionistas do Anexo I.
- Reclassificação de valores referentes a encargos e amortização de Parcelamento INSS contabilizados nas seguintes contas: R\$ 200.432,89 da conta 3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais, R\$ 28.856.653,15 da conta 3.1.9.0.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores, R\$ 4.331.563,89 da conta 3.3.9.0.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas e R\$ 165.465,15 da conta 3.3.9.0.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores para as contas 3.2.9.0.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato, no valor de R\$ 6.968.389,52, e 4.6.9.0.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado, no valor de R\$ 26.585.725,58.

A

D

10

- e) Reclassificação de R\$ 10.221.285,28 referentes a amortização de Parcelamento PASEP, contabilizados na conta 3.3.9.0.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas, para a conta 4.6.9.0.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.
- f) Inclusão de R\$ 3.954.228.314,23 na conta 3.3.4.0.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas referentes à inclusão das Transferências Constitucionais a Municípios como despesa, pois são contabilizados como deduções de Receitas Correntes nos balancetes do Estado.
- g) Reclassificação de R\$ 987.010.657,72 da conta 3.2.9.0.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato para a conta 4.6.9.0.99.00 - A Classificar, referente ao montante de amortização extraordinária da dívida da Lei nº 9.496/97, decorrente da sua reestruturação, que o Estado contabilizou como Encargos.

Reclassificações de despesas orçamentárias

Reclassificações de Despesas			
Conta Contábil do SIMEM (exclusão)	Conta Contábil do SIMEM (adição)	Valor (R\$)	Observação
3.1.9.0.03.00	3.1.9.0.08.00	40.025.382,02	Despesas com pensões especiais, que, de acordo com o TET, devem ser computadas como outras despesas com pessoal do Anexo I.
3.3.9.0.34.00	3.1.9.0.34.00	28.261.972,04	Efetivamente são despesas de pessoal, cuja especificação indica substituição de Mão-de-Obra (LRF, Art. 18)
3.1.9.0.92.00 3.1.9.0.91.00	3.1.9.0.01.00	1.743.404,27 16.363.233,27	Tratam-se de despesas com inativos e pensionistas, pois foram custeadas com repasses do tesouro estadual feitos ao Fundo Financeiro do IPREV (outros aportes ao RPPS).
3.1.9.0.13.00 3.1.9.0.92.00 3.3.9.0.47.00 3.3.9.0.92.00	3.2.9.0.21.00 4.6.9.0.71.00	6.968.389,52 +26.585.725,58 33.554.115,10	Valores referentes a encargos e amortização de Parcelamento INSS contabilizados pelo Estado nas referidas contas de despesas correntes.
3.3.9.0.47.00	4.6.9.0.71.00	10.221.285,28	Valor referente à amortização de Parcelamento PASEP, contabilizados pelo Estado como Obrigações Tributárias e Contributivas.
-	3.3.4.0.81.00	3.954.228.314,23	Inclusão das Transferências Constitucionais a Municípios como despesa, pois são contabilizados como deduções de Receitas Correntes nos balancetes do Estado.
3.2.9.0.22.00	4.6.9.0.99.00	987.010.657,72	Valor referente ao montante de amortização da dívida da Lei nº 9.496/97, que o Estado contabilizou como encargos.

D L

5. Os recursos originalmente contabilizados nos balancetes do Estado, na conta “3.1.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas”, referem-se ao aporte para cobertura da insuficiência do Fundo Financeiro, e na conta “3.1.9.0.03.00 – Pensões”, referem-se a Pensões Especiais, que foram reclassificadas conforme ajuste do item “a” do parágrafo 3.
6. Logo, a despesa com inativos e pensionistas do Anexo I, a qual deve representar o custo do sistema previdenciário suportado pelo tesouro estadual, refere-se à insuficiência financeira do RPPS, considerando o ajuste citado no parágrafo 3, item “c”. No exercício de 2012, essa despesa atingiu o montante de R\$ 1.940 milhões.
7. A apuração do item “inativos e pensionistas” da Planilha de Avaliação I foi obtida por meio dos valores registrados na conta 31.90.01.00 pelo Estado, considerando os ajustes feitos nas despesas com pessoal. Conforme Nota Explicativa do Estado, os repasses feitos ao Fundo Financeiro do IPREV totalizaram R\$ 1.952.362.653,00 (valores registrados nas contas 6.1.2.1.7.04 e 6.1.2.1.2). Todas as despesas custeadas com aportes ao RPPS foram registradas nas rubricas 31.90.01, 31.90.92.01 e 31.90.91. O total empenhado em 2012 com repasses do tesouro é R\$ 1.940.150.282,73, representando o custo do Estado para com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Assim, este montante corresponde ao custo do sistema previdenciário para o tesouro estadual, ou seja, às despesas com Inativos e Pensionistas do Anexo I, que considera o ajuste citado no parágrafo 4, item “c”. O quadro a seguir traz o detalhamento da apuração do item “inativos e pensionistas”, conforme descrito no TET:

SC 2012		
Apuração	INATIVOS E PENSIONISTAS	VALOR BALANCETE
3.1.9.0.01.00	Aposentadorias e Reformas	1.922.043.645,19
(-)	Ajuste, item "c", parágrafo 4 (*)	16.363.233,27
(-)	Ajuste, item "c", parágrafo 4 (**)	1.743.404,27
(=)	Subtotal 3.1.9.0.01.00 (I)	1.940.150.282,73
3.1.9.0.03.00	Pensões	40.026.036,48
(-)	Ajuste, item "a", parágrafo 4	40.025.382,02
(=)	Subtotal 3.1.9.0.03.00 (II)	654,46
	TOTAL (I) + (II)	1.940.150.937,19

(*) Refere-se à reclassificação da conta 3.1.9.0.91.00 para a conta 3.1.9.0.01.00 dos valores de despesas referentes a repasses feitos ao Fundo Financeiro do IPREV, a título de Sentenças Judiciais (RPV), conforme nota de informação do Estado.

(**) Refere-se à reclassificação da conta 3.1.9.0.92.00 para a conta 3.1.9.0.01.00 dos valores de despesas referentes a repasses feitos ao Fundo Financeiro do IPREV, referente à devolução de recursos não utilizados pelos outros poderes, conforme nota de informação do Estado.

8. Para compatibilizar as informações do serviço da dívida de 2012 do Quadro 1.10a - Demonstrativo Quadrimestral do Saldo e Anual do Serviço Realizado da Dívida - com a contida no Balanço do Estado, foram feitos, no SIMEM, os ajustes citados nos itens “d”, “e” e “g” do parágrafo 4.
9. Após esses ajustes, restou a diferença de R\$ 4.316.208,99, referente à amortização do Mútuo CELESC, cujo valor foi retirado do Entra Serviço, para fins de conciliação no SIMEM, pois conforme informação do Estado, este valor trata-se de baixa de dívida que foi lançada somente no Sistema Patrimonial na contabilidade, não ocorrendo lançamento no sistema orçamentário

em 2012. No entanto, a regularização orçamentária deste valor deve ser efetuada em abril de 2013, conforme Nota Técnica N.º 6/2013, de 27 de março de 2013. Com isso, ficaram conciliadas as informações do Balanço e do Quadro 1.10a, prevalecendo os valores provenientes do Balanço do Estado.

10. O quadro a seguir mostra a conciliação entre as informações do pagamento do serviço das dívidas controladas pela COAFI e a fornecida pelo Estado. Prevaleceu a informação do Estado, pois conforme explicado por e-mail, i) as diferenças nos encargos devem-se a comissões administrativas pagas aos bancos; ii) as diferenças no serviço da dívida da Lei n.º 9.496/97 deve-se à parcela que o Estado considerou como encargos, mas a COAFI considerou como amortização; e iii) a diferença de R\$ 65.268,62 na amortização da Lei n.º 8.727/93 deve-se a duas amortizações extraordinárias ocorridas em 10/01/2012, de R\$ 48.592,93, e em 11/01/2012 de R\$ 16.675,69, não lançadas como amortização na época pois não ocorreu pagamento, foi apenas ajustes no contrato, conforme explicação do Estado.

R\$ Milhões de 2012

Discriminação	Informação do Estado	Informação COAFI	Discrepância
DMLP	3.914.180,87	3.845.841,92	68.338,95
Juros	1.600.772,00	1.532.433,05	68.338,95
Amortizações	2.313.408,87	2.313.408,87	0
Lei n.º 9.496/97	2.833.786.434,98	2.832.703.749,96	1.082.685,02
Juros	1.499.927.450,90	511.834.108,16	988.093.342,74
Amortizações	1.333.858.984,08	2.320.869.641,80	(987.010.657,72)
Lei n.º 8.727/93	111.509.256,30	111.365.468,67	143.787,63
Juros	12.128.524,24	11.919.467,99	209.056,25
Amortizações	99.380.732,06	99.446.000,68	(65.268,62)

*Informações fornecidas pelo Banco do Brasil e retiradas do banco de dados da COAFI.

11. A apuração da perda/ganho líquida do FUNDEB, cujo ajuste é feito automaticamente pelo SIMEM, é demonstrada no quadro a seguir:

R\$ 1,00

Exercício	Recursos Repassados ao FUNDEB (A)	Recursos Recebidos do FUNDEB (B)	Perdas (B) – (A)	Complementação da União (*)
	9.0.0.0.00.00	1.7.24.01.00	3.3.70.41.00	1.7.24.02.00
2012	2.264.834.073,94	1.712.945.492,71	(551.888.581,23)	0,00

(*) A complementação da União não entra na apuração da perda/ganho líquido do FUNDEB.

12. Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado foi considerada como receita de transferências.

13. O Estado não contabiliza recursos de transferências da gestão plena nos balancetes Fontes Tesouro, conforme abrangência considerada no Programa.

14. Sobre a informação da dívida previdenciária do Estado, a Receita Federal do Brasil (RFB) disponibilizou apenas na posição de 30 de setembro de 2012 (ver abaixo), não tendo encaminhado a posição de 31.12.2012. Assim, não foi possível conciliar com o valor da dívida previdenciária informado pelo Estado na posição de 31.12.2012, no valor de R\$ 400.811.79,08.

Handwritten marks:
 A large blue scribble resembling a stylized 'D' or 'B' is located at the bottom right of the page.
 A small blue checkmark is located to the right of the scribble.
 A blue signature or initials are located at the bottom right corner of the page.

R\$ 1,00

Estado	Valor Total	Valor Créditos e Parcelamentos Administrativos	Valor Créditos e Parcelamentos Judiciais	Valor Créditos e Parcelamentos Especiais
Santa Catarina	712.981.273,36	149.067.267,84	28.690.098,40	535.223.907,12

Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB)

15. A dívida contratual informada pelo Estado no Quadro 1.10a está conciliada com a registrada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Estado, referente ao 3º quadrimestre de 2012. As diferenças com relação à dívida financeira considerada para efeito de avaliação da meta 1 do Programa constituem-se nos Precatórios posteriores a 05.05.2000 e nas Demais Dívidas, que compõem a Dívida consolidada porém não fazem parte da dívida financeira, e estão explicitadas conforme quadro a seguir:

Discriminação	Dívida Consolidada (RGF do 3º quadrimestre) (A)	Dívida Consolidada (quadro 1.10b) (B)	Diferença (C) = (A) - (B)	Dívida Financeira (quadro 1.10a) (D)	Diferença (E) = (B) - (D)
Dívida Contratual (I + II)	12.567.758.176,52	12.567.758.176,52	0,00	12.567.758.176,47	0,05
Interna (I)	10.634.496.795,53	10.634.496.795,53	0,00	10.634.496.795,48	0,05
Externa (II)	1.933.261.380,99	1.933.261.380,99	0,00	1.933.261.380,99	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	997.540.370,19	997.540.370,19	0,00	0,00	997.540.370,19
Demais Dívidas	459.234.596,22	459.234.596,22	0,00	0,00	459.234.596,22
d/q Depósitos Judiciais		73.842.605,89		-	73.842.605,89
d/q Obrigações Legais e Tributárias		222.484.194,61		-	222.484.194,61
d/q Obrigações a Pagar.		162.907.795,72		-	162.907.795,72
Total	14.024.533.142,93	14.024.533.142,93	0	12.567.758.176,47	1.456.774.966,41

16. Pelo quadro acima, observa-se que as Demais Dívidas referem-se a depósitos judiciais, obrigações legais e tributárias e obrigações a pagar que não integram a Dívida Financeira do Estado, conforme justificativas constantes da Nota Técnica do Estado Nº 2/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

17. Seguem conciliações das informações sobre as receitas de transferências da União que estão divulgadas na página do Banco do Brasil, na internet, e as registradas nos balancetes do Estado:

Discriminação	Valores site Banco do Brasil (R\$)	Balancetes do Estado (R\$)	Diferenças (R\$)
FPE (*)	792.907.861,61	792.907.861,61	0,00
IPI- EXPORTAÇÃO (*)(**)	221.439.939,73	221.439.939,73	0,00
FUNDEB (***)	1.704.972.765,82	1.704.972.765,82	0,00
CIDE (**)	30.727.656,82	30.727.656,82	0,00
LEI KANDIR (*)	52.522.908,72	52.522.908,72	0,00
AUXILIO FIN. (FEX)	44.278.357,50	44.278.357,50	0,00
IOF	1.713,91	1.713,91	0,00

(*) Inclui dedução para o FUNDEB

(**) Inclui a parcela destinada aos municípios

(***) O valor total dos balancetes do Estado é o resultado líquido entre o valor bruto das transferências registrado na conta 1.7.2.4.01.00, de R\$ 1.712.945.492,71, e a dedução feita nas transferências do FUNDEB, devido ao recálculo decorrente da aplicação da Portaria Interministerial MEC/MF nº 1.360-A em dezembro de 2012, cujo valor de R\$ (7.972.726,89) foi registrado na conta 9.7.2.4.00.00.00- Dedução Transf. Mult. Gov. do balancete do Estado.

18. Seguem conciliações das informações sobre as receitas de transferências da União que estão divulgadas na página do Tesouro, na internet, e as registradas nos balancetes do Estado:

Discriminação	Valores <i>site</i> Tesouro (RS)	Balancetes do Estado (RS)	Diferenças (RS)
FPE (*)	792.907.862,01	792.907.861,61	0,40
IPI- EXPORTAÇÃO (*)(**)	221.439.940,14	221.439.939,73	0,41
FUNDEB	1.704.972.765,82	1.712.945.492,71	(7.972.726,89)
CIDE (**)	30.727.656,82	30.727.656,82	0,00
LEI KANDIR (*)	52.522.908,75	52.522.908,72	0,03
AUXILIO FIN. (FEX)	44.278.357,50	44.278.357,50	0,00
IOF	1.713,91	1.713,91	0,00

(*) Inclui dedução para o FUNDEB

(**) Inclui a parcela destinada aos municípios

19. Ressalte-se que as informações referentes às transferências da União, obtidas no *site* do Banco do Brasil, não estão conciliadas com as do *site* do Tesouro. Conforme explicação da área responsável pela divulgação dos valores das transferências no site do Tesouro, a COINT, as informações do FUNDEB nas consultas dinâmicas atualmente disponíveis no portal do Tesouro Nacional não contemplam o valor do ajuste da distribuição do FUNDEB dos Estados e Municípios decorrente da Portaria Interministerial MEC/MF nº 1.360-A. Para o Estado de Santa Catarina, este ajuste foi de (R\$ 7.972.726,89). Foi informado ainda que o Banco do Brasil já enviou para a STN nova informação contemplando esse ajuste, mas a COINT não tem conhecimento sobre quando essa nova base irá substituir os dados atualmente apresentados. Com relação a isso, o Estado esclareceu em na nota de Informação DCOG Nº 030/2013, de forma condizente, que:

“Já o registro efetuado na conta de Dedução de Transferência do Fundeb refere-se a um ajuste do cálculo do valor mínimo por aluno, realizado pelo governo federal no ano de 2012, conforme Portaria dos Ministérios da Educação e da Fazenda nº 1.360-A, de 19/11/2012.”

20. Conforme descrição do TET, a apuração da dedução de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07, foi obtida considerando-se a base de cálculo e os percentuais mostradas no quadro a seguir:

RS 1,00

Base de Cálculo	(I) Valor Total 2012	(II) Percentuais TET	(III) Dedução Art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07 = (I) x (II)
(+) ICMS Principal	12.630.020.427,27	15%*75%	1.420.877.298,07
(+) ICMS Acessórias	129.442.725,00	15%*75%	14.562.306,56
(-) Deduções ICMS (*)	-7.134.202,18	15%*75%	-802.597,75
(+) FPE	792.907.861,61	15%	118.936.179,24
(+) IPI-Exportação	221.439.939,73	15%*75%	24.911.993,22
(+) Lei Complementar nº 87/96	52.522.908,72	15%	7.878.436,31
Total	13.819.199.660,15	-	1.586.363.615,65

21. Segue a memória de cálculo da Receita Líquida Real do Estado para o exercício de 2012:

108
Dh

Cálculo da RLR para o Estado de Santa Catarina para o exercício de 2012

Mês	RECEITA CORRENTE (1)	Restituições / Deduções da Rec.Corrente (2)	RECEITA DE CAPITAL (3)	OPERAÇÃO de CRÉDITO (4)	ALIENAÇÃO DE BENS (5)	TRANSF. de CAPITAL (6)
jan/12	1.641.041.203,81	2.645.015,77	2.051.697,92	0,00	0,00	0,00
fev/12	1.436.070.724,23	2.456.711,43	30.730.470,67	29.421.225,24	0,00	0,00
mar/12	1.583.768.452,46	5.721.874,82	8.765.180,98	6.273.223,47	0,00	1.209.867,06
abr/12	1.636.894.188,49	2.391.714,87	1.574.536,66	230.760,64	0,00	0,00
mai/12	1.564.382.921,71	4.300.176,84	3.472.688,89	2.200.000,00	0,00	0,00
jun/12	1.617.258.575,90	3.424.226,74	11.662.412,10	9.140.950,20	0,00	1.209.867,06
jul/12	1.546.889.711,48	4.822.766,64	10.456.789,90	9.166.459,26	0,00	0,00
ago/12	1.589.771.642,14	2.304.560,14	8.217.636,84	6.969.915,57	0,00	0,00
set/12	1.729.461.546,46	6.895.344,58	3.331.028,10	2.027.156,00	0,00	0,00
out/12	1.640.889.657,11	1.939.269,70	2.645.524,80	0,00	0,00	0,00
nov/12	1.692.434.944,02	1.858.001,48	8.559.540,57	7.235.200,00	21.600,00	0,00
dez/12	1.733.278.783,57	1.887.340,79	1.587.331.308,85	1.588.499.934,29	0,00	-2.417.638,20
TOTAL	19.412.142.351,38	40.647.003,80	1.678.798.816,28	1.661.164.824,67	21.600,00	2.095,92

Mês	TRANSF. À UNIÃO - SUS/ TRANSF. INTERGOV. (Rec. Cap.) (7)	TRANSF. VOLUNT. da UNIÃO (Rec. Cap.) (8)	TRANSF. A MUNICÍPIOS (9)	GESTÃO PLENA DE SAÚDE (10)	RETORNO do FUNDEB (11)	Dedução de que trata art.5 da Lei nº 10.195/01, alterada pela Lei nº 11.533/07
jan/12	0,00	0,00	328.766.238,83	0,00	143.574.593,11	139.392.234,66
fev/12	0,00	0,00	288.135.023,20	0,00	133.481.234,57	119.411.126,49
mar/12	0,00	0,00	324.087.553,84	0,00	140.293.937,93	127.617.638,17
abr/12	0,00	0,00	346.804.062,39	0,00	148.120.561,67	135.614.259,30
mai/12	0,00	0,00	316.978.699,48	0,00	143.938.428,04	126.255.714,34
jun/12	0,00	0,00	320.309.053,13	0,00	141.103.597,94	127.946.778,18
jul/12	0,00	0,00	327.692.641,03	0,00	130.442.571,92	117.580.266,55
ago/12	0,00	0,00	335.808.899,36	0,00	135.340.535,46	129.078.466,66
set/12	0,00	0,00	348.747.070,09	0,00	152.056.120,10	144.844.596,53
out/12	0,00	0,00	342.773.226,82	0,00	142.188.154,43	131.035.475,87
nov/12	0,00	0,00	340.470.156,19	0,00	151.936.329,88	141.848.246,60
dez/12	0,00	0,00	333.655.689,87	0,00	150.469.427,66	145.738.812,30
TOTAL	0,00	0,00	3.954.228.314,23	0,00	1.712.945.492,71	1.586.363.615,65

Mês	Cálculo da RLR MENSAL (13) = ((1-2-11)+3)-(4+5+6-7-8+9+10+12)	IGP-DI (N.ºs.indices)	RLR a preços constantes (Dez/2012)
jan/12	1.028.714.819,36	466,979	1.108.689.428,08
fev/12	893.895.873,97	467,308	962.711.096,62
mar/12	987.329.538,15	469,910	1.057.449.664,72
abr/12	1.005.307.366,28	474,683	1.065.877.874,76
mai/12	974.182.591,90	479,019	1.023.528.372,36
jun/12	1.025.786.514,75	482,311	1.070.390.089,59
jul/12	967.641.795,98	489,621	994.642.113,00
ago/12	988.486.901,79	495,949	1.003.104.459,12
set/12	1.078.222.287,26	500,314	1.084.620.752,96
out/12	1.025.599.055,09	498,739	1.034.943.265,40
nov/12	1.057.624.950,44	499,989	1.064.592.736,90
dez/12	1.102.776.525,71	503,283	1.102.776.525,71
TOTAL	12.135.568.220,68		12.573.326.379,21

CONCLUSÕES

O Estado **CUMPRIU** as seguintes metas: 1, 2, 3, 4 e 5.

O Estado **NÃO CUMPRIU** a seguinte meta: 6.

Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 12/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 6, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento do Programa de 2012. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado comunicando o resultado da avaliação.

WB
h
D

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
 PLANILHA DE AVALIAÇÃO I - COMPARATIVO ENTRE FLUXOS PROJETADOS E REALIZADOS (PLANILHA GERENCIAL)

SANTA CATARINA
 EXERCÍCIO DE 2012
 R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2011	2012				METAS AJUST x REALIZ AJUST		2012-2011	
	REALIZADO	METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIACÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	SEM AJUSTES	AJUSTADO	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
I - RECEITA BRUTA	16.343	17.159	17.159	17.466	17.466	307	1,79	1.124	0,85
Receitas de Transferências	2.143	2.218	2.218	2.265	2.265	47	2,12	121	(0,29)
FPE	769	831	831	793	793	(38)	(4,53)	24	(2,71)
Outras	1.374	1.387	1.387	1.472	1.472	85	6,09	98	1,06
Receitas de Arrecadação Própria	14.199	14.941	14.941	15.202	15.202	260	1,74	1.002	1,02
ICMS	11.663	12.545	12.545	12.624	12.624	79	0,63	961	2,13
Outras	2.536	2.396	2.396	2.578	2.578	181	7,56	41	(4,10)
II - DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	3.707	3.775	3.775	3.954	3.954	180	4,76	248	0,66
III - RECEITA LÍQUIDA (I - II)	12.636	13.384	13.384	13.512	13.512	128	0,95	876	0,90
IV - DESPESA NÃO FINANCEIRA	11.209	12.689	12.689	12.387	12.387	(302)	(2,38)	1.178	4,27
Pessoal	7.017	8.193	8.193	7.937	7.937	(256)	(3,12)	920	6,74
Executivo (Adm Direta)	3.029	3.573	3.573	3.347	3.347	(226)	(6,33)	317	4,25
Executivo (Adm Indireta)	512	604	604	573	573	(31)	(5,20)	61	5,53
Demais Poderes	980	1.156	1.156	1.114	1.114	(42)	(3,59)	134	7,28
Inativos e Pensionistas	1.650	1.864	1.864	1.940	1.940	76	4,09	290	10,93
Outras	845	996	996	963	963	(33)	(3,31)	118	7,57
OCC	4.192	4.496	4.496	4.450	4.450	(46)	(1,03)	257	0,15
Investimentos	808	715	715	791	791	76	10,56	(17)	(7,58)
Inversões	30	22	22	22	22	(0)	(2,06)	(8)	(31,90)
Outras Despesas Correntes	3.199	3.553	3.553	3.486	3.486	(68)	(1,90)	286	2,80
Sentenças Judiciais	155	205	205	151	151	(54)	(26,25)	(4)	(8,02)
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	1.427	695	695	1.126	1.126	430	61,85	(301)	(25,58)
VI - Juros da dívida (líquido devido)	688	419	419	453	453	34	8,11	(235)	(37,86)
Intralimite	942	604	604	527	527	(78)	(12,86)	(415)	(47,22)
Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	(254)	(185)	(185)	(74)	(74)	112		180	(72,59)
VII - Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	(739)	(276)	(276)	(673)	(673)	(396)		67	(14,14)
VIII - Amortizações de Dívida	533	2.101	2.101	2.605	2.605	503	23,96	2.071	360,93
Intralimite	389	899	899	944	944	45	5,03	555	128,94
Extralimite	144	1.202	1.202	1.660	1.660	458	38,12	1.516	988,19
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0		0	
Saneamento Financ. - Reestruturação	0	0	0	1.478	1.478	1.478		1.478	
Outras Amortizações	144	1.202	1.202	182	182	(1.020)	(84,85)	38	19,34
IX - Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0		0	
X - Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	(206)	1.825	1.825	1.932	1.932	107	5,88	2.138	(985,26)
XI - Fontes de Financiamento	95	1.383	1.383	1.661	1.661	278	20,13	1.566	1.543,91
Alienação de Ativos	0	0	0	0	0	0		(0)	(64,15)
Operações de Crédito	95	1.383	1.383	1.661	1.661	278	20,13	1.566	1.544,87
Internas	22	1.201	1.201	125	125	(1.076)	(89,59)	103	440,55
d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd	0	0	0	0	0	0		0	
Externas	73	181	181	1.536	1.536	1.355	746,64	1.463	1.873,06
d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd	0	0	0	1.478	1.478	1.478	0	1.478	
Outras	0	0	0	0	0	0		0	
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	(301)	442	442	271	271	(171)	(38,70)	572	(184,84)
Serviço da Dívida Total (Bruto)	1.534	2.818	2.818	3.267	3.267	450	15,96	1.733	100,95
Receitas Financeiras	313	298	298	210	210	(88)	(29,48)	(103)	(36,78)
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	1.221	2.520	2.520	3.058	3.058	537	21,32	1.837	136,28
Serviço da Dívida Intralimite	1.331	1.504	1.504	1.471	1.471	(33)	(2,17)	140	4,30
Serviço da Dívida Extralimite	(110)	1.017	1.017	1.586	1.586	570	56,07	1.696	(1.463,68)
Receita Líquida Real-RLR	11.459	12.089	12.089	12.136	12.136	47	0,39	676	(0,07)
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	12.941	13.674	13.674	13.704	13.704	31	0,22	763	(0,08)
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	54,22	59,92	59,92	57,92	57,92	(2,00)	(3,34)	3,70	
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	31,78	30,09	30,09	31,32	31,32	1,23	4,10	(0,46)	
Despesa com Investimentos / RLR %	7,05	5,92	5,92	6,52	6,52	0,60	10,14	(0,53)	
Despesa com Investimentos e Inversões / RLR %	7,31	6,10	6,10	6,70	6,70	0,60	9,76	(0,61)	
Despesa com Outras Despesas Correntes / RLR %	27,92	29,39	29,39	28,72	28,72	(0,67)	(2,28)	0,80	

10 h 108

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO II - COMPARATIVO ENTRE AS RELAÇÕES DÍVIDA FINANCEIRA / RLR PROJETADA E REALIZADA

SANTA CATARINA
EXERCÍCIO DE 2012

R\$ MILHÕES DE DEZEMBRO DE 2011

DISCRIMINAÇÃO	2011 REALIZADO	2012				METAS AJUST x REALIZ AJUST		2012-2011	
		METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIACÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	R\$ DEZ 2012	R\$ DEZ 2011	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	12.286	11.696	11.525	12.568	11.626	101	0,88	-659	-5,37
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	12.286	11.696	11.525	12.568	11.626	101	0,88	-659	-5,37
1.1.1 CONTRATUAL	12.286	11.696	11.525	12.568	11.626	101	0,88	-659	-5,37
Interna	11.921	11.202	9.785	10.634	9.838	53	0,54	-2.083	-17,47
DÍVIDAS COM A UNIÃO	11.910	11.202	9.785	10.634	9.838	53	0,54	-2.072	-17,39
BIB	0	0	0	0	0	0		0	
BEA	0	0	0	0	0	0		0	
Clube de Paris	0	0	0	0	0	0		0	
DMLP	34	31	31	34	32	0	1,33	-2	-6,05
Lei nº 7976/89	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0	0	0		0	
Parcelamento INSS após 01.12.1992	335	309	309	401	371	61	19,87	35	10,53
Lei nº 8727/93	245	159	159	152	140	-19	-11,78	-105	-42,68
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	106	59	59	63	58	-1	-0,96	-48	-44,96
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	2	1	1	1	1	0	-7,40	-1	-48,54
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	70	39	39	39	36	-3	-7,05	-34	-48,34
Lei 8.727/93 Outros	67	60	60	48	45	-15	-25,51	-22	-32,89
Lei nº 9496/97	9.986	9.196	7.969	8.468	7.834	-135	-1,70	-2.152	-21,55
Principal	4.591	4.227	3.358	3.568	3.301	-57	-1,70	-1.290	-28,10
PROES Extralimite	0	0	0	0	0	0		0	
PROES Intralimite	5.396	4.969	4.611	4.900	4.533	-78	-1,70	-863	-15,99
Pecatórios	0	0	0	0	0	0		0	
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0	0	0		0	
CEF	14	11	11	12	11	0	0,00	-2	-17,54
Parcelamento PIS/PASEP	107	81	81	280	259	178	220,49	152	142,01
Banco do Brasil (inclusive FUNDEF)	44	38	38	38	35	-3	-7,49	-9	-20,87
BNDES	1.144	1.376	1.186	1.250	1.156	-30	-2,53	12	1,04
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0	0		0	
Outras	0	0	0	0	0	0		0	
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	11	0	0	0	0	0		-11	-100,00
com Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0		0	
com Bancos Privados	0	0	0	0	0	0		0	
Outras	11	0	0	0	0	0		-11	-100,00
Externa	365	494	1.740	1.933	1.788	48	2,77	1.423	389,67
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0		0	
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	0	0	0	0	0	0		0	-100,00
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	365	494	1.740	1.933	1.788	48	2,77	1.423	389,76
1.1.2 MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0		0	
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)	0	0	0	0	0	0		0	
2 DÍVIDA FINANCEIRA (1.1 + 1.2)	12.286	11.696	11.525	12.568	11.626	101	0,88	-659	-5,37
3 RLR CORRIGIDA	11.636	11.816	11.589	12.573	11.632	43	0,37	-5	-0,04
4 DÍVIDA/RLR CORRIGIDA	1,06	0,99	0,99	1,00	1,00	0,00	0,50	-0,06	

D h BO



Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Anexo do Min. Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo - Sala 8 - Esplanada dos Ministérios
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3042 (61) 3412-3972 (61) 3412-3035 corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 235/2013/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 6 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de Santa Catarina
Centro Administrativo do Governo - Rod. SC 401, km. 5, nº 4600 - Saco Grande
88032-900 - Florianópolis - SC

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados - Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2012.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 12/1998 STN/COAFI, de 31 de março de 1998, e em atendimento à seção 4 do Programa do Estado, assinado em 13 de setembro de 2012, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2012, sendo relacionados a seguir os resultados alcançados:

- i) Meta n.º 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 1,00. O Estado cumpriu a meta ao apresentar a relação 1,00.
- ii) Meta n.º 2: alcançar resultado primário superavitário de R\$ 695 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário de R\$ 1.126 milhões.
- iii) Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 57,92%.
- iv) Meta n.º 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 14.941 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 15.202 milhões.
- v) Meta n.º 5: alcançar os seguintes compromissos:

(a) Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010;

(b) Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado de Santa Catarina - GTCO/SC, instituído pelo Decreto nº 3.445, de 10/08/2010, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:

- I - a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor - MCASP; e,
- II - a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;

(c) Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 29,39% em 2012, conforme o Anexo I;

(d) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;

(e) Manter estrutura do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, alterado pelo Decreto nº 190, de 29 de abril de 2011, que definiu como membros do Grupo Gestor o Secretário de Estado da Fazenda, seu coordenador, o Procurador Geral do Estado, os Secretários de Estado da Administração, de Comunicação e da Casa Civil. Este grupo gestor está incumbido de modernizar a gestão pública e de articular e coordenar ações que impactem na redução de despesas, no incremento de receitas, no fortalecimento da descentralização, na articulação e coordenação política e na potencialização dos recursos para a realização de ações sociais e obras;

(f) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, instituído pela Portaria 029/SEF, de 18 de janeiro de 2011;

(g) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;

(h) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, o relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; e

(i) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Estado alcançou todos os compromissos, sendo a meta considerada cumprida.

vi) Meta nº 6: limitar as despesas com investimentos a 5,92% da receita líquida real anual. O Estado não cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 6,52% da receita líquida real.

2. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e na cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 12/1998, firmado entre a União e o Estado ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 6, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento do Programa de 2012.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente por ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Certificado: 32303131303131323133333933303738

Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional